



Processo: 9045/2026 - SGI 2724/2026

Atividade Atual: Instrução da UA

Ação Realizada: Para Instrução da UA (ADM)

Próxima Atividade: Instrução da UA

DESPACHO ELETRÔNICO

De: SETOR DE COMPRAS - SEMUS

Para: CONTRATOS 03 - CAMILA

Segue, em anexo, a Ata devidamente assinada para publicação.

Informo a exclusão do item 37 da Ata de Registro de Preços nº 166, tendo em vista que a proposta apresentada não atende às especificações técnicas exigidas no edital.

Diante disso, faz-se necessária a convocação do segundo colocado para o referido item, considerando a necessidade da aquisição dos aparelhos de ar-condicionado para atender às demandas das unidades da Secretaria Municipal de Saúde, proporcionando condições adequadas de climatização dos ambientes, maior conforto aos usuários e servidores, bem como a continuidade e a qualidade dos serviços prestados.

Maratáizes-ES, 10 de agosto de 2026.

JAQUELINE PEREIRA ALVES
DIRETOR DE CONTRATOS E CONVÊNIOS

Tramitado por, JAQUELINE PEREIRA ALVES



PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

O documento acima foi assinado eletronicamente e pode ser acessado no endereço <https://marataizes.nopapercloud.com.br/autenticidade> utilizando o identificador 33003500360035003200360031003A005400

Assinado eletronicamente por **JAQUELINE PEREIRA ALVES** em **10/08/2026 14:40**

Checksum: **FFC8F21F1B8D33FD2712D2D62A3E0545284CC22C71EE7F91BBA5B50EE7A834D6**





ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 0166/2026 - FMS

O **MUNICÍPIO DE MARATAÍZES - ES**, pessoa jurídica de direito público, com sede na Avenida Rubens Rangel, N.º 411, Cidade Nova, Maratáizes - ES, CEP: 29345-000, inscrito no CNPJ sob o N.º 01.609.408/0001-28, através do **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**, inscrito no CNPJ sob o N.º 14.758.660/0001-40, representado por **SANDRA REGINA LUPIM SANTOS**, considerando o julgamento da Licitação na modalidade de **Pregão Eletrônico N.º 0022/2026 - FMS**, realizado por meio do Processo Administrativo N.º 009045/2026, nos termos das normas de caráter geral da Lei Federal N.º 14.133/2021, pela Lei Complementar Federal N.º 123/2006 - Estatuto Nacional da Microempresa e da Empresa de Pequeno Porte, pela Lei Complementar Federal N.º 101/2000 - Lei de Responsabilidade Fiscal, pelo Código de Defesa do Consumidor, instituído pela Lei Federal N.º 8.078/1990 e suas alterações, **RESOLVE** Registrar os Preços da Empresa **MUNDIAL REFRIGERACAO LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o N.º 27.390.535/0001-72, com sede na RUA 64, 135 - JARDIM GOIAS - GOIANIA - GO - CEP: 74810310, representada por **PAULO CESAR FORTALEZA MEDEIROS**, pessoa física, inscrito no CPF sob o N.º 604.227.341-87, nas quantidades estimadas, de acordo com a classificação por ela alcançada por item, atendendo as condições previstas no Instrumento Convocatório e as constantes desta Ata de Registro de Preços, em conformidade com as disposições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO

1.1 - A presente Ata de Registro de Preços tem por objeto o Registro de Preços para **AQUISIÇÃO DE APARELHOS DE AR-CONDICIONADO E CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE INSTALAÇÃO DE AR-CONDICIONADO**, para atender aos Órgãos e Entidades do Município de Maratáizes - ES que se interessarem, consoante o disposto no Edital de **Pregão Eletrônico N.º 0022/2026 - FMS** e / ou no Termo de Referência.

CLÁUSULA SEGUNDA - ÓRGÃO GERENCIADOR E VIGÊNCIA

2.1 - O Órgão Gerenciador será a **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**, e a **PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO**, **SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**, **SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**, **HABITAÇÃO E TRABALHO**, **SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E PATRIMÔNIO HISTÓRICO**, **SECRETARIA MUNICIPAL DE DEFESA SOCIAL E SEGURANÇA PATRIMONIAL**, **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**, **SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS**, **SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO**, **SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE**, **SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E URBANISMO**, **SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS URBANOS**, **SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES** e **SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO**, como Órgãos Participantes.

2.2 - A presente Ata de Registro de Preços vigorará pelo prazo de **12 (doze) meses**, podendo ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso, a partir da data da sua publicação no Diário Oficial do Município acompanhada da divulgação no Portal Nacional de Contratações Públicas e no Portal de Transparência da Prefeitura Municipal de Maratáizes - ES.

2.3 - É vedada a inclusão de acréscimos nos quantitativos estabelecidos na Ata de Registro de Preços. Em caso de prorrogação, o quantitativo da Ata de Registro de Preços será com renovação integral dos quantitativos registrados.

2.4 - O ato de prorrogação da vigência da Ata de Registro de Preços deverá indicar expressamente o prazo de prorrogação e o quantitativo registrado, observado o prazo máximo de vigência de **12 (doze) meses**, prorrogável por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso.

2.5 - A prorrogação do prazo da Ata de Registro de Preços deverá considerar, além do preço, o desempenho das Empresas na execução das obrigações anteriormente assumidas.

2.6 - A prorrogação da vigência da Ata de Registro de Preços deve ser precedida de ampla pesquisa de mercado, a fim de verificar a adequação dos Preços Registrados aos parâmetros de mercado no momento da prorrogação, aferida por meio dos parâmetros previstos no Artigo 23 da Lei Federal N.º 14.133/2021.

CLÁUSULA TERCEIRA - AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO

3.1 - O fornecimento dos materiais e os serviços de instalação cujos preços ora são registrados será requisitada por intermédio da apresentação da Autorização de Fornecimento correspondente.

3.2 - Parágrafo Único - Cada Autorização de Fornecimento conterá, sucintamente:

- a) - O Número da Ata de Registro de Preços;
- b) - A Descrição do Produto e o serviço de instalação;
- c) - O local e prazo de fornecimento;
- d) - O valor da requisição;
- e) - As condições de Pagamento;





PREFEITURA MUNICIPAL DE MARATÁIZES
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

- f) - As Penalidades;
- g) - A Garantia Contratual.

CLÁUSULA QUARTA - EXECUÇÃO DO OBJETO

4.1 - Do prazo de Entrega e Instalação.

4.1.1 - O prazo máximo para fornecimento e para a instalação dos aparelhos de ar-condicionado, será de até **15 (quinze) dias úteis**, contados a partir do recebimento da Nota de Empenho, Autorização de Fornecimento ou outro instrumento hábil, que será emitido após a publicação da Ata de Registro de Preços no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP e no Diário Oficial do Município de Maratáizes.

4.1.1.1 - O FORNECEDOR deverá realizar, dentro do prazo estipulado, a **entrega, e / ou instalação completa, testes de funcionamento e colocação em operação dos equipamentos**, garantindo seu perfeito funcionamento no local indicado pela CONTRATANTE.

4.1.1.2 - Caso não seja possível cumprir o prazo estabelecido, o FORNECEDOR deverá comunicar formalmente ao CONTRATANTE as razões do atraso, com antecedência mínima de **05 (cinco) dias consecutivos**, para análise de eventual prorrogação pela Secretaria requisitante, ressalvadas as hipóteses de caso fortuito ou força maior.

4.2 - Do Local de Entrega e Instalação.

4.2.1 - O Local de Entrega e Instalação do Objeto será:

4.2.1.1 - Secretaria Municipal de Saúde: Setor de Almoxarifado da Secretaria Municipal de Saúde, com Sede na Rua Timóteo Pinto Pereira, S/N.º, Filemon Tenório, Maratáizes - ES - CEP: 29345-000, no horário de atendimento, das 07:00 às 15:30 horas de segunda a sexta-feira.

4.2.1.2 - Secretaria Municipal de Defesa Social e Segurança Patrimonial: Setor de Almoxarifado da Secretaria Municipal de Defesa Social e Segurança Patrimonial, com Sede na Rodovia Safra x Maratáizes, S/N.º, Bairro Esplanada, Maratáizes - ES - CEP: 29345-000 - Ponto de Referência: Em frente a J.D. Macon Material de Construção - E-mail: compras.sedessp@marataizes.es.gov.br.

4.2.1.3 - Secretaria Municipal de Finanças: Setor de Almoxarifado Central da Prefeitura, com Sede na Avenida Rubens Rangel, 411 - Cidade Nova - Maratáizes - ES - CEP: 29345-000 - Telefone: (28) 3520-6710 - Ramal 1006.

4.2.1.4 - Secretaria Municipal de Meio Ambiente: Avenida Domingos Martins, 41 - Centro - Maratáizes - ES - CEP: 29345-000 - Atrás da Câmara Municipal, 07:00 às 15:30 horas de segunda a sexta-feira.

4.2.1.5 - Secretaria Municipal de Transporte: Setor de Almoxarifado Central da Prefeitura, com Sede na Avenida Rubens Rangel, 411 - Cidade Nova - Maratáizes - ES - CEP: 29345-000 - Telefone: (28) 3520-6710 - Ramal 1006.

4.2.1.6 - Procuradoria Geral: Setor de Almoxarifado Central da Prefeitura, com Sede na Avenida Rubens Rangel, 411 - Cidade Nova - Maratáizes - ES - CEP: 29345-000 - Telefone: (28) 3520-6710 - Ramal 1006.

4.2.1.7 - Secretaria Municipal de Educação: Rua Leonel Porto, S/N.º, Avenida Rubens Rangel, Cidade Nova, Maratáizes - ES - CEP: 29345-000.

4.2.1.8 - Secretaria Municipal de Administração: Setor de Almoxarifado Central da Prefeitura, com Sede na Avenida Rubens Rangel, 411 - Cidade Nova - Maratáizes - ES - CEP: 29345-000 - Telefone: (28) 3520-6710 - Ramal 1006.

4.2.1.9 - Secretaria Municipal de Obras e Urbanismo: Setor de Almoxarifado da Secretaria Municipal de Obras e Urbanismo, com Sede na Avenida Simão Soares, S/N.º, rotatória, Barra do Itapemirim, Maratáizes - ES - CEP: 29345-000.

4.2.1.10 - Secretaria Municipal de Serviços Urbanos: Setor de Almoxarifado Central da Prefeitura, com Sede na Avenida Rubens Rangel, 411 - Cidade Nova - Maratáizes - ES - CEP: 29345-000 - Telefone: (28) 3520-6710 - Ramal 1006.

4.2.1.11 - Secretaria Municipal de Cultura: Setor de Almoxarifado Central da Prefeitura, com Sede na Avenida Rubens Rangel, 411 - Cidade Nova - Maratáizes - ES - CEP: 29345-000 - Telefone: (28) 3520-6710 - Ramal 1006.

4.2.1.12 - Secretaria Municipal de Governo: Setor de Almoxarifado Central da Prefeitura, com Sede na Avenida Rubens Rangel, 411 - Cidade Nova - Maratáizes - ES - CEP: 29345-000 - Telefone: (28) 3520-6710 - Ramal 1006.

4.2.1.13 - Secretaria Municipal de Assistência Social, Habitação e Trabalho: Setor de Almoxarifado da Secretaria Municipal de Assistência Social, Habitação e Trabalho, localizado no térreo do Edifício Itamaraty - Avenida Rubens Rangel, N.º 1489 - Cidade Nova - Maratáizes - ES - CEP: 29345-000.





4.2.1.14 - Secretaria Municipal de Turismo: Casa de Apoio ao Turista - CAT, localiza na Praia Central no segundo Píer.

4.3 - Das Condições de Entrega.

4.3.1 - Será avaliado o acondicionamento do objeto no momento da entrega. Desta forma, embalagens violadas, itens manchados, sujos, enferrujados, danificados ou com aparência duvidosa, não serão aceitos.

4.3.2 - O número do empenho, Autorização de Fornecimento ou outro instrumento hábil deverá vir indicado em cada Nota Fiscal. Não serão aceitas entregas cujo objeto e / ou Nota Fiscal não estejam rigorosamente de acordo com o empenho, Autorização de Fornecimento ou outro instrumento hábil.

4.3.3 - Todo e qualquer fornecimento de objeto fora do estabelecido no Termo de Referência será, imediatamente, notificada o FORNECEDOR que ficará obrigada a substituí-lo no prazo estipulado pelo Fiscal da Ata de Registro de Preços, ficando entendido que correrá por sua conta e risco tal substituição, sujeitando-se, também, às sanções previstas no Termo de Referência.

4.3.3.1 - O FORNECEDOR deverá recolher o objeto entregue em desacordo com o licitado, no prazo de até **30 (trinta) dias** consecutivos após a notificação do CONTRATANTE. Após este prazo, não ocorrendo a remoção do objeto, o CONTRATANTE poderá destinar o objeto para descarte ou doação.

4.3.4 - O mero recebimento do objeto não caracteriza a aceitação do mesmo.

4.3.5 - Caso, no momento da conferência, sejam identificadas divergências, toda a carga será devolvida, sendo necessário novo agendamento para entrega, de acordo com a disponibilidade de horários do Almoxarifado.

4.3.6 - Não haverá isenção de multa em caso de reagendamento por motivo de inconsistências de entrega.

4.3.7 - Os objetos a serem ofertados deverão ser de ótima qualidade e obedecer rigorosamente:

4.3.7.1 - Às normas e especificações constantes do Termo de Referência;

4.3.7.2 - Às normas da ABNT, INMETRO, etc.;

4.3.7.3 - Às prescrições e recomendações dos fabricantes;

4.3.7.4 - Às normas internacionais consagradas, na falta das normas da ABNT.

4.4 - Do Prazo de Garantia.

4.4.1 - Os aparelhos de ar-condicionado e as cortinas de ar fornecidos deverão possuir garantia mínima de **12 (doze) meses**, contados a partir da data de conclusão da instalação e do recebimento definitivo pela CONTRATANTE.

4.4.2 - Os serviços de instalação dos equipamentos deverão possuir **garantia mínima de 90 (noventa) dias**, contados a partir da data de conclusão dos serviços e do respectivo recebimento definitivo pela CONTRATANTE.

4.4.2.1 - Deverão ser fornecidos os termos de garantia dos equipamentos, contendo a identificação do fabricante, modelo, número de série e o prazo de cobertura, bem como manual de instruções em língua portuguesa.

4.4.3 - O FORNECEDOR deverá garantir o perfeito funcionamento dos equipamentos durante o período de garantia, responsabilizando-se pela substituição de peças defeituosas, realização de ajustes, reparos e / ou Assistência Técnica, sem quaisquer ônus adicionais para a CONTRATANTE.

4.4.4 - A garantia deverá abranger tanto os equipamentos (ar-condicionado e cortinas de ar).

4.5 - Do Recebimento do Objeto.

4.5.1 - O FORNECEDOR deverá entregar o objeto nas apresentações exatamente iguais aquelas constantes na Nota de Empenho, Autorização de Fornecimento ou outro instrumento hábil, quando for o caso, enviado pela Secretaria requisitante. Não serão aceitos itens com apresentação diferente daquela constante na Proposta vencedora, exceto quando houver fato superveniente e desde que atendidas as seguintes condições:

4.5.1.1 - O pedido de substituição deverá ser protocolado no Setor de Compras e de Licitações e Contratos do Município, acompanhado da comprovação da impossibilidade de entregar o item com a apresentação exatamente igual à ofertada na Proposta vencedora previamente aceita, assim como a indicação da nova apresentação, acompanhada dos documentos exigidos na Habilitação.

4.5.1.2 - A nova apresentação deverá atender a todas as exigências do Termo de Referência e, se for o caso, obter parecer favorável da amostra emitido pela Secretaria requisitante de acordo com os critérios de avaliação estabelecidos no Termo de Referência.

4.5.2 - O preço ofertado não será alterado nas substituições da apresentação do item ofertado.

4.5.3 - Por apresentação entende-se os meios pelos quais se individualiza o item e tenham sido solicitados no momento do preenchimento da Proposta, tais como: Marca e Modelo.

4.6 - Garantia dos Equipamentos e Assistência Técnica:

4.6.1 - Os equipamentos deverão possuir garantia mínima de **12 (doze) meses**, contados a partir da data de sua aceitação definitiva.

4.6.3 - Os equipamentos deverão ser novos, sem uso, e atender às normas técnicas vigentes.





4.6.3 - A Empresa Contratada será responsável pela substituição, troca ou reposição dos equipamentos eventualmente entregues com defeito, danificados ou em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência.

4.6.4 - Na substituição de equipamentos defeituosos, a reposição deverá ocorrer por outro equipamento com especificações técnicas iguais ou superiores, mediante aprovação prévia do Fiscal do Contrato, sem custo adicional para a Administração.

4.6.5 - A Empresa Contratada será responsável por vícios ou defeitos de fabricação, bem como por desgastes anormais do produto, suas partes e acessórios, obrigando-se a ressarcir eventuais danos e substituir os elementos defeituosos, sem ônus para a Administração.

4.6.6 - Durante o período de garantia, havendo necessidade de remoção ou movimentação do equipamento, todos os custos relacionados a frete, seguro, impostos, taxas, remessa e retorno correrão por conta da Empresa Contratada.

4.7 - Instalação:

4.7.1 - O prazo de garantia do serviço de instalação será de **90 (noventa) dias**, conforme estabelecido na Lei N.º 8.078/1990, de 11 de setembro de 1990, que institui o Código de Defesa do Consumidor.

4.7.2 - A instalação deverá ser realizada de forma completa, incluindo todos os materiais necessários para o perfeito funcionamento do equipamento.

4.7.3 - Após a instalação, deverão ser realizados testes de funcionamento, a fim de garantir que os equipamentos estejam operando em perfeitas condições.

CLÁUSULA QUINTA - DO RECEBIMENTO DO OBJETO E DO PAGAMENTO

5.1 - Para o recebimento dos objetos desta licitação, o CONTRATANTE designa os servidores nomeados pela Portaria vigente, que farão o recebimento nos termos do Artigo 140, II, "a" e "b", da Lei Federal N.º 14.133/2021, observando-se a natureza de cada item Contratado: fornecimento de equipamentos e prestação de serviços de instalação.

5.1.1 - Do recebimento dos equipamentos (ar-condicionado e cortinas de ar):

5.1.1.1 - Provisoriamente, em até **05 (cinco) dias** consecutivos a contar da entrega, para efeito de posterior verificação da conformidade com as especificações da contratação.

5.1.1.2 - Definitivamente, com a emissão do respectivo termo de recebimento, após a verificação da qualidade, características, quantidades e integridade dos equipamentos, no prazo máximo de **10 (dez) dias** consecutivos contados após o recebimento provisório.

5.1.1.3 - Na hipótese de a verificação não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

5.1.2 - Do Recebimento dos Serviços de Instalação:

5.1.2.1 - Provisoriamente, em até **05 (cinco) dias** consecutivos após a conclusão dos serviços, para verificação preliminar da execução conforme as condições contratuais.

5.1.2.2 - Definitivamente, com a emissão do respectivo termo de recebimento, após a verificação da correta execução dos serviços, incluindo funcionamento adequado dos equipamentos instalados, no prazo máximo de **10 (dez) dias** consecutivos contados do recebimento provisório.

5.1.2.3 - A verificação dos serviços deverá abranger aspectos como fixação adequada, vedação, testes de funcionamento, ausência de falhas, ruídos ou vibrações anormais, e conformidade com as normas técnicas aplicáveis.

5.1.2.4 - Na hipótese de a verificação não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

5.2 - O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade do FORNECEDOR pelos prejuízos resultantes da incorreta execução da Ata de Registro de Preços, **seja no fornecimento dos equipamentos ou na prestação dos serviços de instalação**, conforme o caso.

5.3 - O pagamento será efetuado a cada entrega do objeto, acompanhado da respectiva Nota Fiscal, até **30 (trinta) dias** consecutivos, após o ateste realizado pelo Fiscal da Ata de Registro de Preços designado pelo CONTRATANTE por meio de Portaria. A data do referido ateste será a mesma informada na emissão / inclusão do Termo de Recebimento Definitivo.

5.4 - O FORNECEDOR deverá emitir documento Fiscal em conformidade com a legislação tributária, sob pena de devolução para que haja o acerto do Faturamento.

5.5 - Serão retidos na fonte os tributos e as contribuições elencados nas disposições determinadas pelos Órgãos fiscais e fazendários, em conformidade com as instruções normativas vigentes.

5.6 - Para efetivação do referido pagamento, o FORNECEDOR deverá Protocolar no Portal de Processo Eletrônico do Município de Maratáizes - ES, por meio do endereço eletrônico: <https://edocs.es.gov.br>, devidamente preenchido com informações quanto ao Número de Autorização de Fornecimento e Empenho.





PREFEITURA MUNICIPAL DE MARATAÍZES
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

5.7 - Dados para emissão da Nota Fiscal:

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE MARATAÍZES

CNPJ: 14.758.660/0001-40

RUA AMÉLIA MALTASCHÉ, S/N.º - EDIFÍCIO ITAMARATY - 2º PISO, CIDADE NOVA

MARATAÍZES - ES

CEP: 29345-000

MUNICÍPIO DE MARATAÍZES

CNPJ: 01.609.408/0001-28

AVENIDA RUBENS RANGEL, 411, CIDADE NOVA

MARATAÍZES - ES

CEP: 29345-000

5.8 - A atualização financeira é admitida nos casos de eventual atraso no pagamento por parte da Administração, desde que o Fornecedor não tenha concorrido, de qualquer forma, para a ocorrência do atraso. Será devida a partir da data limite estabelecida na Ata de Registro de Preços para pagamento até a data do efetivo adimplemento da respectiva parcela.

5.8.1 - Os encargos moratórios devidos em razão do atraso no pagamento poderão ser calculados com a utilização da seguinte fórmula:

$$I = (TX/100)/365$$

EM = I x N x VP, onde:

I = Índice de atualização financeira;

TX = Percentual da taxa anual do IPCA - Índice de Preço ao Consumidor Ampliado, do Instituto Brasileiro de Geografia e Estatísticas - IBGE;

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela em atraso.

CLÁUSULA SEXTA - SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

6.1 - Em razão das condutas previstas no Artigo 155 da Lei Federal N.º 14.133/2021, a Administração Municipal poderá, sem prejuízo responsabilidade civil e criminal que couber, aplicar as seguintes sanções, previstas no Artigo 156 Lei Federal N.º 14.133/2021:

a) - Advertência;

b) - Multa de mora de até 1% (um por cento) por dia útil sobre o valor da Ata de Registro de Preços ou saldo não atendido da Ata de Registro de Preços;

c) - Multa de até 20% (vinte por cento) sobre o valor da Ata de Registro de Preços ou do saldo não atendido da Ata de Registro de Preços, conforme o caso e respectivamente, nas hipóteses de inadimplemento total ou parcial da obrigação, inclusive nos casos de extinção por culpa da CONTRATADA;

d) - Impedimento de licitar e contratar com o Município de Maratáizes, pelo prazo de até 03 (três) anos;

e) - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, pelo prazo mínimo de 03 (três) anos e máximo de 06 (seis) anos.

6.2 - A aplicação da Sanção prevista na alínea "b" observará os seguintes parâmetros:

I - 0,1% (um décimo por cento) até 0,2% (dois décimos por cento) por dia útil sobre o valor da parcela em atraso da Ata de Registro de Preços, em caso de atraso na execução dos serviços, limitada a incidência a 15 (quinze) dias. Após o décimo quinto dia útil e a critério da Administração, no caso de execução com atraso, poderá ocorrer a não-aceitação do objeto, de forma a configurar, nessa hipótese, inexecução total da obrigação assumida, sem prejuízo da rescisão unilateral da avença;

II - 0,1% (um décimo por cento) até 10% (dez por cento) sobre o valor da parcela em atraso da Ata de Registro de Preços, em caso de atraso na execução do objeto, por período superior ao previsto no subitem anterior ou de inexecução parcial da obrigação assumida;





PREFEITURA MUNICIPAL DE MARATÁIZES
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

- III - 0,5% (meio por cento) até 20% (vinte por cento) sobre o valor da Ata de Registro de Preços ou do saldo não atendido da Ata de Registro de Preços, em caso de inexecução total da obrigação assumida;
- IV - 0,2% a 3,2% por dia sobre o valor mensal da Ata de Registro de Preços, conforme detalhamento constante das Tabelas 1 e 2, abaixo;
- V - 0,07% (sete centésimos por cento) do valor da Ata de Registro de Preços por dia útil de atraso na apresentação da garantia (seja para reforço ou por ocasião de prorrogação), observado o máximo de 2% (dois por cento). O atraso superior a **25 (vinte e cinco) dias úteis** autorizará o CONTRATANTE a promover a rescisão da Ata de Registro de Preços.

6.3 - As penalidades de multa decorrentes de fatos diversos serão consideradas independentes entre si.

6.4 - Para efeito de aplicação de multas, às infrações são atribuídos graus, de acordo com as Tabelas 1 e 2:

Tabela 1:		
Grau	Correspondência	
1	0,2% ao dia sobre o valor mensal da Ata de Registro de Preços.	
2	0,4% ao dia sobre o valor mensal da Ata de Registro de Preços.	
3	0,8% ao dia sobre o valor mensal da Ata de Registro de Preços.	
4	1,6% ao dia sobre o valor mensal da Ata de Registro de Preços.	
5	3,2% ao dia sobre o valor mensal da Ata de Registro de Preços.	
Tabela 2:		
Item	Descrição	Grau
01	Permitir situação que crie a possibilidade de causar dano físico, lesão corporal ou consequências letais, por ocorrência.	5
02	Suspender ou interromper, salvo motivo de força maior ou caso fortuito, as aquisições contratuais por dia e por unidade de atendimento.	4
03	Manter funcionário sem qualificação para executar o objeto contratado, por empregado e por dia.	3
04	Recusar-se a executar o objeto contratado determinado pela fiscalização, por dia.	2
Para os itens a seguir, deixar de:		
05	Cumprir determinação formal ou instrução complementar do Órgão Fiscalizador, por ocorrência.	2
06	Substituir empregado alocado que não atenda às necessidades do objeto, por funcionário e por dia.	1
07	Cumprir quaisquer dos itens da Ata de Registro de Preços e seus Anexos não previstos nesta tabela de multas, após reincidência formalmente notificada pelo Órgão Fiscalizador, por item e por ocorrência.	3
08	Indicar e manter durante a execução da Ata de Registro de Preços os prepostos previstos na Ata de Registro de Preços.	1

6.5 - As Sanções somente serão aplicadas após o decurso do prazo para apresentação de defesa prévia do interessado no respectivo processo, no prazo de **15 (quinze) dias úteis**, observadas as demais formalidades legais.

6.6 - As Sanções previstas nas alíneas "a", "c" e "d" do caput desta Cláusula poderão ser aplicadas juntamente com aquela prevista nas alíneas "b", e não excluem a possibilidade de rescisão unilateral da Ata de Registro de Preços.

6.7 - As multas deverão ser recolhidas no prazo de **03 (três) dias úteis**, contados da ciência da aplicação da penalidade ou da publicação no Diário Oficial do Município de Maratáizes - ES do ato que as impuser.

6.8 - As multas aplicadas poderão ser compensadas com valores devidos à CONTRATADA mediante requerimento expresso nesse sentido.

6.9 - Se, no prazo previsto nesta Cláusula, não for feita a prova do recolhimento da multa, promover-se-ão as medidas necessárias ao seu desconto da garantia prestada, mediante despacho regular da autoridade contratante.

6.10 - Se a multa aplicada for de valor superior ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá o Contratado pela sua diferença, que será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração ou cobrada judicialmente.

6.11 - Nos casos em que o valor da multa venha a ser descontado da garantia, o valor desta deverá ser recomposto em **48**





(quarenta e oito) horas, sob pena de rescisão administrativa da Ata de Registro de Preços.

6.12 - Ressalvada a hipótese de existir requerimento de compensação devidamente formalizado, o CONTRATANTE suspenderá, observado o contraditório e ampla defesa, os pagamentos devidos à CONTRATADA até a comprovação do recolhimento da multa ou da prova de sua relevação por ato da Administração, bem como até a recomposição do valor original da garantia, que tenha sido descontado em virtude de multa imposta, salvo decisão fundamentada da autoridade competente que autorize o prosseguimento do processo de pagamento.

6.12.1 - Se a CONTRATANTE verificar que o valor da garantia e / ou o valor dos pagamentos ainda devidos são suficientes à satisfação do valor da multa, o processo de pagamento retomará o seu curso.

6.13 - As multas eventualmente aplicadas com base na alínea "b" do caput desta Cláusula não possuem caráter compensatório, e, assim, o pagamento delas não eximirá a CONTRATADA de responsabilidade pelas perdas e danos decorrentes das infrações cometidas.

6.14 - A aplicação das Sanções estabelecidas nas alíneas "a", "b", "c" e "d" do caput desta Cláusula serão aplicáveis após a instauração do devido Processo de Responsabilização, conduzido pela Comissão Permanente de Processo Administrativo Sancionador, observadas as competências definidas em Lei.

6.14.1 - A aplicação das Sanções previstas nesta cláusula não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

6.15 - A personalidade jurídica poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos nesta Lei ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das Sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, a pessoa jurídica sucessora ou a empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o sancionado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.

CLÁUSULA SÉTIMA - VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO DE RESERVA

7.1 - A validade da Ata de Registro de Preços será de **12 (doze) meses**, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do Fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

7.2 - Na hipótese de inviabilidade técnica de publicação no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), a publicação de que trata o item acima deverá ocorrer no Diário Oficial do Município.

7.2.1 - O Contrato decorrente da Ata de Registro de Preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da Contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

7.2.2 - Na formalização do Contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

7.3 - A Contratação com os Fornecedores registrados na Ata de Registro de Preços será formalizada pelo Órgão ou pela Entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o Artigo 95 da Lei Federal N.º 14.133/2021.

7.3.1 - O instrumento contratual de que trata o subitem 7.3, deverá estar vigente no prazo de validade da Ata de Registro de Preços.

7.4 - Os Contratos decorrentes do Sistema de Registro de Preços poderão ser alterados, observado o Artigo 124 da Lei Federal N.º 14.133/2021.

7.5 - Após a Homologação da licitação ou da Contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da Ata de Registro de Preços:

7.5.1 - Serão registrados na Ata de Registro de Preços os preços e os quantitativos do licitante vencedor.

7.5.2 - Será incluído na Ata de Registro de Preços, na forma de anexo, o Registro de Preços dos licitantes ou dos Fornecedores que:

7.5.2.1 - Aceitarem cotar os produtos e os serviços de instalação com preços iguais aos do Adjudicatário, observada a classificação da licitação; e

7.5.2.2 - Mantiverem sua Proposta original.

7.5.3 - Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos Fornecedores registrados na Ata de Registro de Preços.

7.6 - O Registro de Preços a que se refere o subitem 7.5.2 tem por objetivo a formação de Cadastro de Reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da Ata de Registro de Preços.

7.7 - Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou Fornecedores que aceitarem reduzir suas Propostas para o preço do Adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua Proposta original.

7.8 - A Habilitação dos licitantes que comporão o Cadastro de Reserva a que se refere o subitem 7.5.2.2 somente será





efetuada quando houver necessidade de Contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

7.8.1 - Quando o licitante vencedor não assinar a Ata de Registro de Preços, no prazo e nas condições estabelecidos no Edital; e

7.8.2 - Quando houver o cancelamento do Registro do licitante ou do Registro de Preços nas hipóteses previstas na Cláusula Décima.

7.9 - O preço registrado com indicação dos licitantes e Fornecedores será divulgado no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e ficará disponibilizado durante a vigência da Ata de Registro de Preços.

7.9.1 - Na hipótese de inviabilidade técnica de publicação no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), a publicação de que trata o subitem 7.9 deverá ocorrer no Diário Oficial do Município.

7.10 - Após a Homologação da licitação, o licitante mais bem classificado será convocado para assinar a Ata de Registro de Preços, no prazo e nas condições estabelecidos no Edital de licitação sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei Federal N.º 14.133/2021.

7.10.1 - O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou Fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

7.11 - A Ata de Registro de Preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.

7.12 - Quando o convocado não assinar a Ata de Registro de Preços no prazo e nas condições estabelecidos no Edital ou no aviso de Contratação, e observado o disposto no subitem 7.8, observando o subitem 7.8 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do Cadastro de Reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições Propostas pelo primeiro classificado.

7.13 - Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o subitem 7.5.2.1, aceitar a Contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do Edital, poderá:

7.13.1 - Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do Adjudicatário; ou

7.13.2 - Adjudicar e firmar o Contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou Fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

7.14 - A existência de Preços Registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

CLÁUSULA OITAVA - ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

8.1 - Os Preços Registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos produtos e os serviços de instalação registrados, nas seguintes situações:

8.1.1 - Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da Ata de Registro de Preços tal como pactuada, nos termos da alínea "d" do inciso II do caput do Artigo 124 da Lei Federal N.º 14.133/2021.

8.1.2 - Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os Preços Registrados.

8.1.3 - Na hipótese de previsão no Edital de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os Preços Registrados, nos termos da Lei Federal N.º 14.133/2021.

8.1.3.1 - No caso do reajuste, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a Contratação.

8.1.3.2 - No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a Contratação.

CLÁUSULA NONA - NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

9.1 - Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o Órgão ou Entidade Gerenciadora convocará o Fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

9.1.1 - Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o Fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

9.1.2 - Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os Fornecedores do Cadastro de Reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou Fornecedores que tiveram seu Registro de Preços cancelado.





PREFEITURA MUNICIPAL DE MARATÁIZES
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

9.1.3 - Se não obtiver êxito nas negociações, o Órgão ou Entidade Gerenciadora procederá ao cancelamento da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de Contratação mais vantajosa.

9.1.4 - Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos Órgãos e às Entidades que tiverem firmado Contratos decorrentes da Ata de Registro de Preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no Artigo 124 da Lei Federal N.º 14.133/2021.

9.2 - Quando o preço de mercado se tornar superior aos Preços Registrados, é facultado ao Fornecedor requerer a revisão, mediante demonstração de fato superveniente que tenha provocado elevação que impossibilite o cumprimento das obrigações contidas na Ata de Registro de Preços e desde que atendidos os seguintes requisitos:

9.2.1 - O requerimento seja formulado antes da formalização do Contrato ou aceite da Autorização de Fornecimento.

9.2.2 - A modificação das condições que impactam na formação do preço seja substancial e extraordinária, de forma a caracterizar alteração desproporcional entre os encargos do Fornecedor da Ata de Registro de Preços e os da Administração Pública.

9.2.3 - Apresentação de Planilha de Composição de Custos que demonstre a inviabilidade do Preço Registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

9.3 - A iniciativa, e o encargo da demonstração da necessidade de atualização de preço serão do Fornecedor, cabendo ao Órgão ou Entidade Gerenciadora a análise e deliberação a respeito do pedido.

9.4 - Ao receber o pedido, o Órgão ou Entidade Gerenciadora poderá decidir pela suspensão da Ata de Registro de Preços, até a conclusão da análise.

9.5 - Comprovada a desatualização decorrente de fato superveniente que prejudique o cumprimento da Ata de Registro de Preços, a Administração poderá:

9.5.1 - Efetuar a atualização do preço registrado, nos termos requeridos pelo Fornecedor, mediante celebração de termo aditivo; e

9.5.2 - Cancelar o preço registrado, liberando o Fornecedor do compromisso assumido, sem a aplicação de sanções administrativas.

9.6 - Se não houver prova efetiva da desatualização dos preços e da existência de fato superveniente, o pedido será indeferido pela Administração e o Fornecedor continuará obrigado a cumprir os compromissos pelo valor registrado, sob pena de cancelamento do Registro de Preços e de aplicação das penalidades administrativas previstas em lei e na Ata de Registro de Preços.

9.7 - Na hipótese do cancelamento do Registro de Preços previsto no subitem 9.2.2, o Órgão ou Entidade Gerenciadora poderá convocar os demais fornecedores integrantes do Cadastro de Reserva que aceitaram cotar o objeto em preços iguais aos do vencedor ou que mantiveram sua Proposta final.

9.8 - Excepcionalmente, na hipótese do subitem 9.6, a Administração poderá liberar o Fornecedor do compromisso assumido sem a aplicação de sanções quando, constatada a existência de fato superveniente que implique em desatualização dos preços, não for possível quantificar seu impacto no valor originalmente registrado.

9.9 - O reajuste, e a repactuação dos Preços Registrados dependerão de requerimento do Fornecedor, observando as normas aplicáveis aos Contratos administrativos.

9.9.1 - O Órgão ou Entidade Gerenciadora comunicará aos Órgãos e às Entidades que tiverem firmado Contratos decorrentes da Ata de Registro de Preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no Artigo 124 da Lei Federal N.º 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA - CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

10.1 - O Fornecedor terá o Registro do seu preço cancelado quando:

10.1.1 - Descumprir as condições da Ata de Registro de Preços.

10.1.2 - Não formalizar o Contrato ou retirar a ordem de fornecimento no prazo estabelecido pela Ata de Registro de Preços, sem justificativa aceitável.

10.1.3 - Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

10.1.4 - Sofrer sanção prevista no inciso III ou IV do caput do Artigo 156 da Lei Federal N.º 14.133/2021, observada a abrangência definida nos §§ 4º e 5º do referido dispositivo. Na hipótese do subitem 10.1.4, caso a sanção aplicada não ultrapasse o prazo de vigência da Ata de Registro de Preços, poderá o Órgão ou Entidade Gerenciadora, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do Registro de Preços, sendo vedadas contratações derivadas da Ata de Registro de Preços enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

10.3 - O cancelamento do Registro de Preços será formalizado por decisão fundamentada da autoridade máxima do Órgão ou Entidade Gerenciadora, assegurado o contraditório e a ampla defesa nas hipóteses previstas nos subitens 10.1.1,





PREFEITURA MUNICIPAL DE MARATAÍZES
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

10.1.2 e 10.1.4.

10.4 - Além das demais hipóteses previstas neste regulamento, o cancelamento do Registro de Preços poderá ocorrer, justificadamente:

10.4.1 - Por razões de interesse público; ou

10.4.2 - A pedido do Fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - FORO

11.1 - Fica eleito o Foro da Comarca de Maratáizes - ES para dirimir quaisquer dúvidas oriundas da presente Ata de Registro de Preços, renunciando as partes desde já a qualquer outro, por mais especial ou privilegiado que seja.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

12.1 - Integram esta Ata de Registro de Preços, o Edital do **Pregão Eletrônico N.º 0022/2026** e a Proposta de Preço da licitante vencedora do mencionado Pregão.

12.2 - E por estarem de pleno e comum acordo, assinam o presente instrumento contratual, em 01 (uma) via, para um só efeito legal, na presença das testemunhas abaixo.

Maratáizes - ES, 16 de julho de 2026.

ANTONI BITENCOURT
PREFEITO MUNICIPAL

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
SANDRA REGINA LUPIM SANTOS
ÓRGÃO GERENCIADOR

MUNDIAL REFRIGERACAO LTDA
PAULO CESAR FORTALEZA MEDEIROS
EMPRESA FORNECEDORA

Testemunhas:

CPF: _____

CPF: _____



ANEXO I

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 000166-FMS/2026

Este documento é parte integrante da Ata de Registro de Preços N.º 000166-FMS/2026, celebrada entre o MUNICÍPIO DE MARATAÍZES e a Empresa, cujos preços estão a seguir registrados por Item, em face à realização do Pregão Eletrônico Nº 000022/2026:

Lote	Item	Especificação	Unidade	Marca	Quantidade	Valor	
						Unitário	Total
00007	000037	CONDICIONADOR DE AR SPLIT 60.000 BTU/H CONDICIONADOR DE AR TIPO SPLIT PISO-TETO, TECNOLOGIA INVERTER, CICLO FRIO, CAPACIDADE DE 60.000 BTU/H, 220V, ACOMPANHADO DE CONTROLE REMOTO E GARANTIA MÍNIMA DE 1 ANO.. SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO	UN	PHILCO	6	8.656,010	51.936,06
00009	000077	AR-CONDICIONADO 18.000 BTUS CONDICIONADOR DE AR TIPO SPLIT HI WALL, TECNOLOGIA INVERTER, CICLO FRIO, CAPACIDADE DE 18.000 BTU/H 220V ACOMPANHADO DE CONTROLE REMOTO E GARANTIA MÍNIMA DE 1 ANO SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	UN	PHILCO	13	2.399,980	31.199,74
00009	000078	AR-CONDICIONADO 18.000 BTUS CONDICIONADOR DE AR TIPO SPLIT HI WALL, TECNOLOGIA INVERTER, CICLO FRIO, CAPACIDADE DE 18.000 BTU/H 220V ACOMPANHADO DE CONTROLE REMOTO E GARANTIA MÍNIMA DE 1 ANO SECRETARIA MUNICIPAL DE DEFESA SOCIAL E SEGURANÇA PATRIMONIAL	UN	PHILCO	1	2.399,980	2.399,98
00009	000079	AR-CONDICIONADO 18.000 BTUS CONDICIONADOR DE AR TIPO SPLIT HI WALL, TECNOLOGIA INVERTER, CICLO FRIO, CAPACIDADE DE 18.000 BTU/H 220V ACOMPANHADO DE CONTROLE REMOTO E GARANTIA MÍNIMA DE 1 ANO SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS	UN	PHILCO	3	2.399,980	7.199,94
00009	000080	AR-CONDICIONADO 18.000 BTUS CONDICIONADOR DE AR TIPO SPLIT HI WALL, TECNOLOGIA INVERTER, CICLO FRIO, CAPACIDADE DE 18.000 BTU/H 220V ACOMPANHADO DE CONTROLE REMOTO E GARANTIA MÍNIMA DE 1 ANO SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES	UN	PHILCO	1	2.399,980	2.399,98
00009	000081	AR-CONDICIONADO 18.000 BTUS CONDICIONADOR DE AR TIPO SPLIT HI WALL, TECNOLOGIA INVERTER, CICLO FRIO, CAPACIDADE DE 18.000 BTU/H 220V ACOMPANHADO DE CONTROLE REMOTO E GARANTIA MÍNIMA DE 1 ANO	UN	PHILCO	3	2.399,980	7.199,94



Lote	Item	Especificação	Unidade	Marca	Quantidade	Valor	
						Unitário	Total
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO							
00009	000082	AR-CONDICIONADO 18.000 BTUS CONDICIONADOR DE AR TIPO SPLIT HI WALL, TECNOLOGIA INVERTER, CICLO FRIO, CAPACIDADE DE 18.000 BTU/H 220V ACOMPANHADO DE CONTROLE REMOTO E GARANTIA MÍNIMA DE 1 ANO	UN	PHILCO	2	2.399,980	4.799,96
SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS URBANOS							
00009	000083	AR-CONDICIONADO 18.000 BTUS CONDICIONADOR DE AR TIPO SPLIT HI WALL, TECNOLOGIA INVERTER, CICLO FRIO, CAPACIDADE DE 18.000 BTU/H 220V ACOMPANHADO DE CONTROLE REMOTO E GARANTIA MÍNIMA DE 1 ANO	UN	PHILCO	2	2.399,980	4.799,96
SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E PATRIMÔNIO HISTÓRICO							
00009	000084	AR-CONDICIONADO 18.000 BTUS CONDICIONADOR DE AR TIPO SPLIT HI WALL, TECNOLOGIA INVERTER, CICLO FRIO, CAPACIDADE DE 18.000 BTU/H 220V ACOMPANHADO DE CONTROLE REMOTO E GARANTIA MÍNIMA DE 1 ANO	UN	PHILCO	1	2.399,980	2.399,98
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO							
00009	000085	AR-CONDICIONADO 18.000 BTUS CONDICIONADOR DE AR TIPO SPLIT HI WALL, TECNOLOGIA INVERTER, CICLO FRIO, CAPACIDADE DE 18.000 BTU/H 220V ACOMPANHADO DE CONTROLE REMOTO E GARANTIA MÍNIMA DE 1 ANO	UN	PHILCO	5	2.399,980	11.999,90
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, HABITAÇÃO E TRABALHO							
00011	000091	CONDICIONADOR DE AR 30.000 BTU/H 220V CONDICIONADOR DE AR TIPO SPLIT HI WALL, TECNOLOGIA INVERTER, CICLO FRIO, CAPACIDADE DE 30.000 BTU/H 220V ACOMPANHADO DE CONTROLE REMOTO E GARANTIA MÍNIMA DE 1 ANO	UN	PHILCO	5	4.145,990	20.729,95
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE							
00011	000092	CONDICIONADOR DE AR 30.000 BTU/H 220V CONDICIONADOR DE AR TIPO SPLIT HI WALL, TECNOLOGIA INVERTER, CICLO FRIO, CAPACIDADE DE 30.000 BTU/H 220V ACOMPANHADO DE CONTROLE REMOTO E GARANTIA MÍNIMA DE 1 ANO	UN	PHILCO	32	4.145,990	132.671,68
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO							
00011	000093	CONDICIONADOR DE AR 30.000 BTU/H 220V CONDICIONADOR DE AR TIPO SPLIT HI WALL, TECNOLOGIA INVERTER, CICLO FRIO,	UN	PHILCO	3	4.145,990	12.437,97



Lote	Item	Especificação	Unidade	Marca	Quantidade	Valor	
						Unitário	Total
		CAPACIDADE DE 30.000 BTU/H 220V ACOMPANHADO DE CONTROLE REMOTO E GARANTIA MÍNIMA DE 1 ANO SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E PATRIMÔNIO HISTÓRICO					
Valor Total R\$						292.175,04	



PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

O documento acima foi assinado eletronicamente e pode ser acessado no endereço <https://marataizes.nopapercloud.com.br/autenticidade> utilizando o identificador 3800390033003700360030003A00540052004100

Assinado eletronicamente por **SANDRA REGINA LUPIM SANTOS** em **16/07/2026 15:28**

Checksum: **902164EB7624D31172C74571770FFA0FFACF12E24FDB6FA0A04F2DAA60B010BE**

Assinado eletronicamente por **ANTONIO BITENCOURT** em **16/07/2026 17:34**

Checksum: **0391319C0F11A886D8D84059DEA3C72AAC13ACF81465BB94E452D313F4A7F0A4**





ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 0166/2026 - FMS

O **MUNICÍPIO DE MARATAÍZES - ES**, pessoa jurídica de direito público, com sede na Avenida Rubens Rangel, N.º 411, Cidade Nova, Maratáizes - ES, CEP: 29345-000, inscrito no CNPJ sob o N.º 01.609.408/0001-28, através do **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**, inscrito no CNPJ sob o N.º 14.758.660/0001-40, representado por **SANDRA REGINA LUPIM SANTOS**, considerando o julgamento da Licitação na modalidade de **Pregão Eletrônico N.º 0022/2026 - FMS**, realizado por meio do Processo Administrativo N.º 009045/2026, nos termos das normas de caráter geral da Lei Federal N.º 14.133/2021, pela Lei Complementar Federal N.º 123/2006 - Estatuto Nacional da Microempresa e da Empresa de Pequeno Porte, pela Lei Complementar Federal N.º 101/2000 - Lei de Responsabilidade Fiscal, pelo Código de Defesa do Consumidor, instituído pela Lei Federal N.º 8.078/1990 e suas alterações, **RESOLVE** Registrar os Preços da Empresa **MUNDIAL REFRIGERACAO LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o N.º 27.390.535/0001-72, com sede na RUA 64, 135 - JARDIM GOIAS - GOIANIA - GO - CEP: 74810310, representada por **PAULO CESAR FORTALEZA MEDEIROS**, pessoa física, inscrito no CPF sob o N.º 604.227.341-87, nas quantidades estimadas, de acordo com a classificação por ela alcançada por item, atendendo as condições previstas no Instrumento Convocatório e as constantes desta Ata de Registro de Preços, em conformidade com as disposições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO

1.1 - A presente Ata de Registro de Preços tem por objeto o Registro de Preços para **AQUISIÇÃO DE APARELHOS DE AR-CONDICIONADO E CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE INSTALAÇÃO DE AR-CONDICIONADO**, para atender aos Órgãos e Entidades do Município de Maratáizes - ES que se interessarem, consoante o disposto no Edital de **Pregão Eletrônico N.º 0022/2026 - FMS** e / ou no Termo de Referência.

CLÁUSULA SEGUNDA - ÓRGÃO GERENCIADOR E VIGÊNCIA

2.1 - O Órgão Gerenciador será a **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**, e a **PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO**, **SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**, **SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**, **HABITAÇÃO E TRABALHO**, **SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E PATRIMÔNIO HISTÓRICO**, **SECRETARIA MUNICIPAL DE DEFESA SOCIAL E SEGURANÇA PATRIMONIAL**, **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**, **SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS**, **SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO**, **SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE**, **SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E URBANISMO**, **SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS URBANOS**, **SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES** e **SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO**, como Órgãos Participantes.

2.2 - A presente Ata de Registro de Preços vigorará pelo prazo de **12 (doze) meses**, podendo ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso, a partir da data da sua publicação no Diário Oficial do Município acompanhada da divulgação no Portal Nacional de Contratações Públicas e no Portal de Transparência da Prefeitura Municipal de Maratáizes - ES.

2.3 - É vedada a inclusão de acréscimos nos quantitativos estabelecidos na Ata de Registro de Preços. Em caso de prorrogação, o quantitativo da Ata de Registro de Preços será com renovação integral dos quantitativos registrados.

2.4 - O ato de prorrogação da vigência da Ata de Registro de Preços deverá indicar expressamente o prazo de prorrogação e o quantitativo registrado, observado o prazo máximo de vigência de **12 (doze) meses**, prorrogável por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso.

2.5 - A prorrogação do prazo da Ata de Registro de Preços deverá considerar, além do preço, o desempenho das Empresas na execução das obrigações anteriormente assumidas.

2.6 - A prorrogação da vigência da Ata de Registro de Preços deve ser precedida de ampla pesquisa de mercado, a fim de verificar a adequação dos Preços Registrados aos parâmetros de mercado no momento da prorrogação, aferida por meio dos parâmetros previstos no Artigo 23 da Lei Federal N.º 14.133/2021.

CLÁUSULA TERCEIRA - AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO

3.1 - O fornecimento dos materiais e os serviços de instalação cujos preços ora são registrados será requisitada por intermédio da apresentação da Autorização de Fornecimento correspondente.

3.2 - Parágrafo Único - Cada Autorização de Fornecimento conterá, sucintamente:

- a) - O Número da Ata de Registro de Preços;
- b) - A Descrição do Produto e o serviço de instalação;
- c) - O local e prazo de fornecimento;
- d) - O valor da requisição;
- e) - As condições de Pagamento;





PREFEITURA MUNICIPAL DE MARATAÍZES
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

- f) - As Penalidades;
- g) - A Garantia Contratual.

CLÁUSULA QUARTA - EXECUÇÃO DO OBJETO

4.1 - Do prazo de Entrega e Instalação.

4.1.1 - O prazo máximo para fornecimento e para a instalação dos aparelhos de ar-condicionado, será de até **15 (quinze) dias úteis**, contados a partir do recebimento da Nota de Empenho, Autorização de Fornecimento ou outro instrumento hábil, que será emitido após a publicação da Ata de Registro de Preços no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP e no Diário Oficial do Município de Maratáizes.

4.1.1.1 - O FORNECEDOR deverá realizar, dentro do prazo estipulado, a **entrega, e / ou instalação completa, testes de funcionamento e colocação em operação dos equipamentos**, garantindo seu perfeito funcionamento no local indicado pela CONTRATANTE.

4.1.1.2 - Caso não seja possível cumprir o prazo estabelecido, o FORNECEDOR deverá comunicar formalmente ao CONTRATANTE as razões do atraso, com antecedência mínima de **05 (cinco) dias consecutivos**, para análise de eventual prorrogação pela Secretaria requisitante, ressalvadas as hipóteses de caso fortuito ou força maior.

4.2 - Do Local de Entrega e Instalação.

4.2.1 - O Local de Entrega e Instalação do Objeto será:

4.2.1.1 - Secretaria Municipal de Saúde: Setor de Almoxarifado da Secretaria Municipal de Saúde, com Sede na Rua Timóteo Pinto Pereira, S/N.º, Filemon Tenório, Maratáizes - ES - CEP: 29345-000, no horário de atendimento, das 07:00 às 15:30 horas de segunda a sexta-feira.

4.2.1.2 - Secretaria Municipal de Defesa Social e Segurança Patrimonial: Setor de Almoxarifado da Secretaria Municipal de Defesa Social e Segurança Patrimonial, com Sede na Rodovia Safra x Maratáizes, S/N.º, Bairro Esplanada, Maratáizes - ES - CEP: 29345-000 - Ponto de Referência: Em frente a J.D. Macon Material de Construção - E-mail: compras.sedessp@marataizes.es.gov.br.

4.2.1.3 - Secretaria Municipal de Finanças: Setor de Almoxarifado Central da Prefeitura, com Sede na Avenida Rubens Rangel, 411 - Cidade Nova - Maratáizes - ES - CEP: 29345-000 - Telefone: (28) 3520-6710 - Ramal 1006.

4.2.1.4 - Secretaria Municipal de Meio Ambiente: Avenida Domingos Martins, 41 - Centro - Maratáizes - ES - CEP: 29345-000 - Atrás da Câmara Municipal, 07:00 às 15:30 horas de segunda a sexta-feira.

4.2.1.5 - Secretaria Municipal de Transporte: Setor de Almoxarifado Central da Prefeitura, com Sede na Avenida Rubens Rangel, 411 - Cidade Nova - Maratáizes - ES - CEP: 29345-000 - Telefone: (28) 3520-6710 - Ramal 1006.

4.2.1.6 - Procuradoria Geral: Setor de Almoxarifado Central da Prefeitura, com Sede na Avenida Rubens Rangel, 411 - Cidade Nova - Maratáizes - ES - CEP: 29345-000 - Telefone: (28) 3520-6710 - Ramal 1006.

4.2.1.7 - Secretaria Municipal de Educação: Rua Leonel Porto, S/N.º, Avenida Rubens Rangel, Cidade Nova, Maratáizes - ES - CEP: 29345-000.

4.2.1.8 - Secretaria Municipal de Administração: Setor de Almoxarifado Central da Prefeitura, com Sede na Avenida Rubens Rangel, 411 - Cidade Nova - Maratáizes - ES - CEP: 29345-000 - Telefone: (28) 3520-6710 - Ramal 1006.

4.2.1.9 - Secretaria Municipal de Obras e Urbanismo: Setor de Almoxarifado da Secretaria Municipal de Obras e Urbanismo, com Sede na Avenida Simão Soares, S/N.º, rotatória, Barra do Itapemirim, Maratáizes - ES - CEP: 29345-000.

4.2.1.10 - Secretaria Municipal de Serviços Urbanos: Setor de Almoxarifado Central da Prefeitura, com Sede na Avenida Rubens Rangel, 411 - Cidade Nova - Maratáizes - ES - CEP: 29345-000 - Telefone: (28) 3520-6710 - Ramal 1006.

4.2.1.11 - Secretaria Municipal de Cultura: Setor de Almoxarifado Central da Prefeitura, com Sede na Avenida Rubens Rangel, 411 - Cidade Nova - Maratáizes - ES - CEP: 29345-000 - Telefone: (28) 3520-6710 - Ramal 1006.

4.2.1.12 - Secretaria Municipal de Governo: Setor de Almoxarifado Central da Prefeitura, com Sede na Avenida Rubens Rangel, 411 - Cidade Nova - Maratáizes - ES - CEP: 29345-000 - Telefone: (28) 3520-6710 - Ramal 1006.

4.2.1.13 - Secretaria Municipal de Assistência Social, Habitação e Trabalho: Setor de Almoxarifado da Secretaria Municipal de Assistência Social, Habitação e Trabalho, localizado no térreo do Edifício Itamaraty - Avenida Rubens Rangel, N.º 1489 - Cidade Nova - Maratáizes - ES - CEP: 29345-000.





4.2.1.14 - Secretaria Municipal de Turismo: Casa de Apoio ao Turista - CAT, localiza na Praia Central no segundo Píer.

4.3 - Das Condições de Entrega.

4.3.1 - Será avaliado o acondicionamento do objeto no momento da entrega. Desta forma, embalagens violadas, itens manchados, sujos, enferrujados, danificados ou com aparência duvidosa, não serão aceitos.

4.3.2 - O número do empenho, Autorização de Fornecimento ou outro instrumento hábil deverá vir indicado em cada Nota Fiscal. Não serão aceitas entregas cujo objeto e / ou Nota Fiscal não estejam rigorosamente de acordo com o empenho, Autorização de Fornecimento ou outro instrumento hábil.

4.3.3 - Todo e qualquer fornecimento de objeto fora do estabelecido no Termo de Referência será, imediatamente, notificada o FORNECEDOR que ficará obrigada a substituí-lo no prazo estipulado pelo Fiscal da Ata de Registro de Preços, ficando entendido que correrá por sua conta e risco tal substituição, sujeitando-se, também, às sanções previstas no Termo de Referência.

4.3.3.1 - O FORNECEDOR deverá recolher o objeto entregue em desacordo com o licitado, no prazo de até **30 (trinta) dias** consecutivos após a notificação do CONTRATANTE. Após este prazo, não ocorrendo a remoção do objeto, o CONTRATANTE poderá destinar o objeto para descarte ou doação.

4.3.4 - O mero recebimento do objeto não caracteriza a aceitação do mesmo.

4.3.5 - Caso, no momento da conferência, sejam identificadas divergências, toda a carga será devolvida, sendo necessário novo agendamento para entrega, de acordo com a disponibilidade de horários do Almoxarifado.

4.3.6 - Não haverá isenção de multa em caso de reagendamento por motivo de inconsistências de entrega.

4.3.7 - Os objetos a serem ofertados deverão ser de ótima qualidade e obedecer rigorosamente:

4.3.7.1 - Às normas e especificações constantes do Termo de Referência;

4.3.7.2 - Às normas da ABNT, INMETRO, etc.;

4.3.7.3 - Às prescrições e recomendações dos fabricantes;

4.3.7.4 - Às normas internacionais consagradas, na falta das normas da ABNT.

4.4 - Do Prazo de Garantia.

4.4.1 - Os aparelhos de ar-condicionado e as cortinas de ar fornecidos deverão possuir garantia mínima de **12 (doze) meses**, contados a partir da data de conclusão da instalação e do recebimento definitivo pela CONTRATANTE.

4.4.2 - Os serviços de instalação dos equipamentos deverão possuir **garantia mínima de 90 (noventa) dias**, contados a partir da data de conclusão dos serviços e do respectivo recebimento definitivo pela CONTRATANTE.

4.4.2.1 - Deverão ser fornecidos os termos de garantia dos equipamentos, contendo a identificação do fabricante, modelo, número de série e o prazo de cobertura, bem como manual de instruções em língua portuguesa.

4.4.3 - O FORNECEDOR deverá garantir o perfeito funcionamento dos equipamentos durante o período de garantia, responsabilizando-se pela substituição de peças defeituosas, realização de ajustes, reparos e / ou Assistência Técnica, sem quaisquer ônus adicionais para a CONTRATANTE.

4.4.4 - A garantia deverá abranger tanto os equipamentos (ar-condicionado e cortinas de ar).

4.5 - Do Recebimento do Objeto.

4.5.1 - O FORNECEDOR deverá entregar o objeto nas apresentações exatamente iguais aquelas constantes na Nota de Empenho, Autorização de Fornecimento ou outro instrumento hábil, quando for o caso, enviado pela Secretaria requisitante. Não serão aceitos itens com apresentação diferente daquela constante na Proposta vencedora, exceto quando houver fato superveniente e desde que atendidas as seguintes condições:

4.5.1.1 - O pedido de substituição deverá ser protocolado no Setor de Compras e de Licitações e Contratos do Município, acompanhado da comprovação da impossibilidade de entregar o item com a apresentação exatamente igual à ofertada na Proposta vencedora previamente aceita, assim como a indicação da nova apresentação, acompanhada dos documentos exigidos na Habilitação.

4.5.1.2 - A nova apresentação deverá atender a todas as exigências do Termo de Referência e, se for o caso, obter parecer favorável da amostra emitido pela Secretaria requisitante de acordo com os critérios de avaliação estabelecidos no Termo de Referência.

4.5.2 - O preço ofertado não será alterado nas substituições da apresentação do item ofertado.

4.5.3 - Por apresentação entende-se os meios pelos quais se individualiza o item e tenham sido solicitados no momento do preenchimento da Proposta, tais como: Marca e Modelo.

4.6 - Garantia dos Equipamentos e Assistência Técnica:

4.6.1 - Os equipamentos deverão possuir garantia mínima de **12 (doze) meses**, contados a partir da data de sua aceitação definitiva.

4.6.3 - Os equipamentos deverão ser novos, sem uso, e atender às normas técnicas vigentes.





4.6.3 - A Empresa Contratada será responsável pela substituição, troca ou reposição dos equipamentos eventualmente entregues com defeito, danificados ou em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência.

4.6.4 - Na substituição de equipamentos defeituosos, a reposição deverá ocorrer por outro equipamento com especificações técnicas iguais ou superiores, mediante aprovação prévia do Fiscal do Contrato, sem custo adicional para a Administração.

4.6.5 - A Empresa Contratada será responsável por vícios ou defeitos de fabricação, bem como por desgastes anormais do produto, suas partes e acessórios, obrigando-se a ressarcir eventuais danos e substituir os elementos defeituosos, sem ônus para a Administração.

4.6.6 - Durante o período de garantia, havendo necessidade de remoção ou movimentação do equipamento, todos os custos relacionados a frete, seguro, impostos, taxas, remessa e retorno correrão por conta da Empresa Contratada.

4.7 - Instalação:

4.7.1 - O prazo de garantia do serviço de instalação será de **90 (noventa) dias**, conforme estabelecido na Lei N.º 8.078/1990, de 11 de setembro de 1990, que institui o Código de Defesa do Consumidor.

4.7.2 - A instalação deverá ser realizada de forma completa, incluindo todos os materiais necessários para o perfeito funcionamento do equipamento.

4.7.3 - Após a instalação, deverão ser realizados testes de funcionamento, a fim de garantir que os equipamentos estejam operando em perfeitas condições.

CLÁUSULA QUINTA - DO RECEBIMENTO DO OBJETO E DO PAGAMENTO

5.1 - Para o recebimento dos objetos desta licitação, o CONTRATANTE designa os servidores nomeados pela Portaria vigente, que farão o recebimento nos termos do Artigo 140, II, "a" e "b", da Lei Federal N.º 14.133/2021, observando-se a natureza de cada item Contratado: fornecimento de equipamentos e prestação de serviços de instalação.

5.1.1 - Do recebimento dos equipamentos (ar-condicionado e cortinas de ar):

5.1.1.1 - Provisoriamente, em até **05 (cinco) dias** consecutivos a contar da entrega, para efeito de posterior verificação da conformidade com as especificações da contratação.

5.1.1.2 - Definitivamente, com a emissão do respectivo termo de recebimento, após a verificação da qualidade, características, quantidades e integridade dos equipamentos, no prazo máximo de **10 (dez) dias** consecutivos contados após o recebimento provisório.

5.1.1.3 - Na hipótese de a verificação não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

5.1.2 - Do Recebimento dos Serviços de Instalação:

5.1.2.1 - Provisoriamente, em até **05 (cinco) dias** consecutivos após a conclusão dos serviços, para verificação preliminar da execução conforme as condições contratuais.

5.1.2.2 - Definitivamente, com a emissão do respectivo termo de recebimento, após a verificação da correta execução dos serviços, incluindo funcionamento adequado dos equipamentos instalados, no prazo máximo de **10 (dez) dias** consecutivos contados do recebimento provisório.

5.1.2.3 - A verificação dos serviços deverá abranger aspectos como fixação adequada, vedação, testes de funcionamento, ausência de falhas, ruídos ou vibrações anormais, e conformidade com as normas técnicas aplicáveis.

5.1.2.4 - Na hipótese de a verificação não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

5.2 - O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade do FORNECEDOR pelos prejuízos resultantes da incorreta execução da Ata de Registro de Preços, **seja no fornecimento dos equipamentos ou na prestação dos serviços de instalação**, conforme o caso.

5.3 - O pagamento será efetuado a cada entrega do objeto, acompanhado da respectiva Nota Fiscal, até **30 (trinta) dias** consecutivos, após o ateste realizado pelo Fiscal da Ata de Registro de Preços designado pelo CONTRATANTE por meio de Portaria. A data do referido ateste será a mesma informada na emissão / inclusão do Termo de Recebimento Definitivo.

5.4 - O FORNECEDOR deverá emitir documento Fiscal em conformidade com a legislação tributária, sob pena de devolução para que haja o acerto do Faturamento.

5.5 - Serão retidos na fonte os tributos e as contribuições elencados nas disposições determinadas pelos Órgãos fiscais e fazendários, em conformidade com as instruções normativas vigentes.

5.6 - Para efetivação do referido pagamento, o FORNECEDOR deverá Protocolar no Portal de Processo Eletrônico do Município de Maratáizes - ES, por meio do endereço eletrônico: <https://edocs.es.gov.br>, devidamente preenchido com informações quanto ao Número de Autorização de Fornecimento e Empenho.





PREFEITURA MUNICIPAL DE MARATAÍZES
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

5.7 - Dados para emissão da Nota Fiscal:

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE MARATAÍZES

CNPJ: 14.758.660/0001-40

RUA AMÉLIA MALTASCHÉ, S/N.º - EDIFÍCIO ITAMARATY - 2º PISO, CIDADE NOVA

MARATAÍZES - ES

CEP: 29345-000

MUNICÍPIO DE MARATAÍZES

CNPJ: 01.609.408/0001-28

AVENIDA RUBENS RANGEL, 411, CIDADE NOVA

MARATAÍZES - ES

CEP: 29345-000

5.8 - A atualização financeira é admitida nos casos de eventual atraso no pagamento por parte da Administração, desde que o Fornecedor não tenha concorrido, de qualquer forma, para a ocorrência do atraso. Será devida a partir da data limite estabelecida na Ata de Registro de Preços para pagamento até a data do efetivo adimplemento da respectiva parcela.

5.8.1 - Os encargos moratórios devidos em razão do atraso no pagamento poderão ser calculados com a utilização da seguinte fórmula:

$$I = (TX/100)/365$$

EM = I x N x VP, onde:

I = Índice de atualização financeira;

TX = Percentual da taxa anual do IPCA - Índice de Preço ao Consumidor Ampliado, do Instituto Brasileiro de Geografia e Estatísticas - IBGE;

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela em atraso.

CLÁUSULA SEXTA - SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

6.1 - Em razão das condutas previstas no Artigo 155 da Lei Federal N.º 14.133/2021, a Administração Municipal poderá, sem prejuízo responsabilidade civil e criminal que couber, aplicar as seguintes sanções, previstas no Artigo 156 Lei Federal N.º 14.133/2021:

a) - Advertência;

b) - Multa de mora de até 1% (um por cento) por dia útil sobre o valor da Ata de Registro de Preços ou saldo não atendido da Ata de Registro de Preços;

c) - Multa de até 20% (vinte por cento) sobre o valor da Ata de Registro de Preços ou do saldo não atendido da Ata de Registro de Preços, conforme o caso e respectivamente, nas hipóteses de inadimplemento total ou parcial da obrigação, inclusive nos casos de extinção por culpa da CONTRATADA;

d) - Impedimento de licitar e contratar com o Município de Maratáizes, pelo prazo de até 03 (três) anos;

e) - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, pelo prazo mínimo de 03 (três) anos e máximo de 06 (seis) anos.

6.2 - A aplicação da Sanção prevista na alínea "b" observará os seguintes parâmetros:

I - 0,1% (um décimo por cento) até 0,2% (dois décimos por cento) por dia útil sobre o valor da parcela em atraso da Ata de Registro de Preços, em caso de atraso na execução dos serviços, limitada a incidência a 15 (quinze) dias. Após o décimo quinto dia útil e a critério da Administração, no caso de execução com atraso, poderá ocorrer a não-aceitação do objeto, de forma a configurar, nessa hipótese, inexecução total da obrigação assumida, sem prejuízo da rescisão unilateral da avença;

II - 0,1% (um décimo por cento) até 10% (dez por cento) sobre o valor da parcela em atraso da Ata de Registro de Preços, em caso de atraso na execução do objeto, por período superior ao previsto no subitem anterior ou de inexecução parcial da obrigação assumida;





PREFEITURA MUNICIPAL DE MARATÁIZES
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

- III - 0,5% (meio por cento) até 20% (vinte por cento) sobre o valor da Ata de Registro de Preços ou do saldo não atendido da Ata de Registro de Preços, em caso de inexecução total da obrigação assumida;
- IV - 0,2% a 3,2% por dia sobre o valor mensal da Ata de Registro de Preços, conforme detalhamento constante das Tabelas 1 e 2, abaixo;
- V - 0,07% (sete centésimos por cento) do valor da Ata de Registro de Preços por dia útil de atraso na apresentação da garantia (seja para reforço ou por ocasião de prorrogação), observado o máximo de 2% (dois por cento). O atraso superior a **25 (vinte e cinco) dias úteis** autorizará o CONTRATANTE a promover a rescisão da Ata de Registro de Preços.

6.3 - As penalidades de multa decorrentes de fatos diversos serão consideradas independentes entre si.

6.4 - Para efeito de aplicação de multas, às infrações são atribuídos graus, de acordo com as Tabelas 1 e 2:

Tabela 1:		
Grau	Correspondência	
1	0,2% ao dia sobre o valor mensal da Ata de Registro de Preços.	
2	0,4% ao dia sobre o valor mensal da Ata de Registro de Preços.	
3	0,8% ao dia sobre o valor mensal da Ata de Registro de Preços.	
4	1,6% ao dia sobre o valor mensal da Ata de Registro de Preços.	
5	3,2% ao dia sobre o valor mensal da Ata de Registro de Preços.	
Tabela 2:		
Item	Descrição	Grau
01	Permitir situação que crie a possibilidade de causar dano físico, lesão corporal ou consequências letais, por ocorrência.	5
02	Suspender ou interromper, salvo motivo de força maior ou caso fortuito, as aquisições contratuais por dia e por unidade de atendimento.	4
03	Manter funcionário sem qualificação para executar o objeto contratado, por empregado e por dia.	3
04	Recusar-se a executar o objeto contratado determinado pela fiscalização, por dia.	2
Para os itens a seguir, deixar de:		
05	Cumprir determinação formal ou instrução complementar do Órgão Fiscalizador, por ocorrência.	2
06	Substituir empregado alocado que não atenda às necessidades do objeto, por funcionário e por dia.	1
07	Cumprir quaisquer dos itens da Ata de Registro de Preços e seus Anexos não previstos nesta tabela de multas, após reincidência formalmente notificada pelo Órgão Fiscalizador, por item e por ocorrência.	3
08	Indicar e manter durante a execução da Ata de Registro de Preços os prepostos previstos na Ata de Registro de Preços.	1

6.5 - As Sanções somente serão aplicadas após o decurso do prazo para apresentação de defesa prévia do interessado no respectivo processo, no prazo de **15 (quinze) dias úteis**, observadas as demais formalidades legais.

6.6 - As Sanções previstas nas alíneas "a", "c" e "d" do caput desta Cláusula poderão ser aplicadas juntamente com aquela prevista nas alíneas "b", e não excluem a possibilidade de rescisão unilateral da Ata de Registro de Preços.

6.7 - As multas deverão ser recolhidas no prazo de **03 (três) dias úteis**, contados da ciência da aplicação da penalidade ou da publicação no Diário Oficial do Município de Maratáizes - ES do ato que as impuser.

6.8 - As multas aplicadas poderão ser compensadas com valores devidos à CONTRATADA mediante requerimento expresso nesse sentido.

6.9 - Se, no prazo previsto nesta Cláusula, não for feita a prova do recolhimento da multa, promover-se-ão as medidas necessárias ao seu desconto da garantia prestada, mediante despacho regular da autoridade contratante.

6.10 - Se a multa aplicada for de valor superior ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá o Contratado pela sua diferença, que será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração ou cobrada judicialmente.

6.11 - Nos casos em que o valor da multa venha a ser descontado da garantia, o valor desta deverá ser recomposto em **48**





(quarenta e oito) horas, sob pena de rescisão administrativa da Ata de Registro de Preços.

6.12 - Ressalvada a hipótese de existir requerimento de compensação devidamente formalizado, o CONTRATANTE suspenderá, observado o contraditório e ampla defesa, os pagamentos devidos à CONTRATADA até a comprovação do recolhimento da multa ou da prova de sua relevação por ato da Administração, bem como até a recomposição do valor original da garantia, que tenha sido descontado em virtude de multa imposta, salvo decisão fundamentada da autoridade competente que autorize o prosseguimento do processo de pagamento.

6.12.1 - Se a CONTRATANTE verificar que o valor da garantia e / ou o valor dos pagamentos ainda devidos são suficientes à satisfação do valor da multa, o processo de pagamento retomará o seu curso.

6.13 - As multas eventualmente aplicadas com base na alínea "b" do caput desta Cláusula não possuem caráter compensatório, e, assim, o pagamento delas não eximirá a CONTRATADA de responsabilidade pelas perdas e danos decorrentes das infrações cometidas.

6.14 - A aplicação das Sanções estabelecidas nas alíneas "a", "b", "c" e "d" do caput desta Cláusula serão aplicáveis após a instauração do devido Processo de Responsabilização, conduzido pela Comissão Permanente de Processo Administrativo Sancionador, observadas as competências definidas em Lei.

6.14.1 - A aplicação das Sanções previstas nesta cláusula não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

6.15 - A personalidade jurídica poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos nesta Lei ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das Sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, a pessoa jurídica sucessora ou a empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o sancionado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.

CLÁUSULA SÉTIMA - VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO DE RESERVA

7.1 - A validade da Ata de Registro de Preços será de **12 (doze) meses**, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do Fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

7.2 - Na hipótese de inviabilidade técnica de publicação no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), a publicação de que trata o item acima deverá ocorrer no Diário Oficial do Município.

7.2.1 - O Contrato decorrente da Ata de Registro de Preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da Contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

7.2.2 - Na formalização do Contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

7.3 - A Contratação com os Fornecedores registrados na Ata de Registro de Preços será formalizada pelo Órgão ou pela Entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o Artigo 95 da Lei Federal N.º 14.133/2021.

7.3.1 - O instrumento contratual de que trata o subitem 7.3, deverá estar vigente no prazo de validade da Ata de Registro de Preços.

7.4 - Os Contratos decorrentes do Sistema de Registro de Preços poderão ser alterados, observado o Artigo 124 da Lei Federal N.º 14.133/2021.

7.5 - Após a Homologação da licitação ou da Contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da Ata de Registro de Preços:

7.5.1 - Serão registrados na Ata de Registro de Preços os preços e os quantitativos do licitante vencedor.

7.5.2 - Será incluído na Ata de Registro de Preços, na forma de anexo, o Registro de Preços dos licitantes ou dos Fornecedores que:

7.5.2.1 - Aceitarem cotar os produtos e os serviços de instalação com preços iguais aos do Adjudicatário, observada a classificação da licitação; e

7.5.2.2 - Mantiverem sua Proposta original.

7.5.3 - Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos Fornecedores registrados na Ata de Registro de Preços.

7.6 - O Registro de Preços a que se refere o subitem 7.5.2 tem por objetivo a formação de Cadastro de Reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da Ata de Registro de Preços.

7.7 - Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou Fornecedores que aceitarem reduzir suas Propostas para o preço do Adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua Proposta original.

7.8 - A Habilitação dos licitantes que comporão o Cadastro de Reserva a que se refere o subitem 7.5.2.2 somente será





efetuada quando houver necessidade de Contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

7.8.1 - Quando o licitante vencedor não assinar a Ata de Registro de Preços, no prazo e nas condições estabelecidos no Edital; e

7.8.2 - Quando houver o cancelamento do Registro do licitante ou do Registro de Preços nas hipóteses previstas na Cláusula Décima.

7.9 - O preço registrado com indicação dos licitantes e Fornecedores será divulgado no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e ficará disponibilizado durante a vigência da Ata de Registro de Preços.

7.9.1 - Na hipótese de inviabilidade técnica de publicação no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), a publicação de que trata o subitem 7.9 deverá ocorrer no Diário Oficial do Município.

7.10 - Após a Homologação da licitação, o licitante mais bem classificado será convocado para assinar a Ata de Registro de Preços, no prazo e nas condições estabelecidos no Edital de licitação sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei Federal N.º 14.133/2021.

7.10.1 - O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou Fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

7.11 - A Ata de Registro de Preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.

7.12 - Quando o convocado não assinar a Ata de Registro de Preços no prazo e nas condições estabelecidos no Edital ou no aviso de Contratação, e observado o disposto no subitem 7.8, observando o subitem 7.8 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do Cadastro de Reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições Propostas pelo primeiro classificado.

7.13 - Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o subitem 7.5.2.1, aceitar a Contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do Edital, poderá:

7.13.1 - Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do Adjudicatário; ou

7.13.2 - Adjudicar e firmar o Contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou Fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

7.14 - A existência de Preços Registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

CLÁUSULA OITAVA - ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

8.1 - Os Preços Registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos produtos e os serviços de instalação registrados, nas seguintes situações:

8.1.1 - Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da Ata de Registro de Preços tal como pactuada, nos termos da alínea "d" do inciso II do caput do Artigo 124 da Lei Federal N.º 14.133/2021.

8.1.2 - Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os Preços Registrados.

8.1.3 - Na hipótese de previsão no Edital de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os Preços Registrados, nos termos da Lei Federal N.º 14.133/2021.

8.1.3.1 - No caso do reajuste, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a Contratação.

8.1.3.2 - No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a Contratação.

CLÁUSULA NONA - NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

9.1 - Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o Órgão ou Entidade Gerenciadora convocará o Fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

9.1.1 - Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o Fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

9.1.2 - Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os Fornecedores do Cadastro de Reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou Fornecedores que tiveram seu Registro de Preços cancelado.





PREFEITURA MUNICIPAL DE MARATÁIZES
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

9.1.3 - Se não obtiver êxito nas negociações, o Órgão ou Entidade Gerenciadora procederá ao cancelamento da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de Contratação mais vantajosa.

9.1.4 - Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos Órgãos e às Entidades que tiverem firmado Contratos decorrentes da Ata de Registro de Preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no Artigo 124 da Lei Federal N.º 14.133/2021.

9.2 - Quando o preço de mercado se tornar superior aos Preços Registrados, é facultado ao Fornecedor requerer a revisão, mediante demonstração de fato superveniente que tenha provocado elevação que impossibilite o cumprimento das obrigações contidas na Ata de Registro de Preços e desde que atendidos os seguintes requisitos:

9.2.1 - O requerimento seja formulado antes da formalização do Contrato ou aceite da Autorização de Fornecimento.

9.2.2 - A modificação das condições que impactam na formação do preço seja substancial e extraordinária, de forma a caracterizar alteração desproporcional entre os encargos do Fornecedor da Ata de Registro de Preços e os da Administração Pública.

9.2.3 - Apresentação de Planilha de Composição de Custos que demonstre a inviabilidade do Preço Registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

9.3 - A iniciativa, e o encargo da demonstração da necessidade de atualização de preço serão do Fornecedor, cabendo ao Órgão ou Entidade Gerenciadora a análise e deliberação a respeito do pedido.

9.4 - Ao receber o pedido, o Órgão ou Entidade Gerenciadora poderá decidir pela suspensão da Ata de Registro de Preços, até a conclusão da análise.

9.5 - Comprovada a desatualização decorrente de fato superveniente que prejudique o cumprimento da Ata de Registro de Preços, a Administração poderá:

9.5.1 - Efetuar a atualização do preço registrado, nos termos requeridos pelo Fornecedor, mediante celebração de termo aditivo; e

9.5.2 - Cancelar o preço registrado, liberando o Fornecedor do compromisso assumido, sem a aplicação de sanções administrativas.

9.6 - Se não houver prova efetiva da desatualização dos preços e da existência de fato superveniente, o pedido será indeferido pela Administração e o Fornecedor continuará obrigado a cumprir os compromissos pelo valor registrado, sob pena de cancelamento do Registro de Preços e de aplicação das penalidades administrativas previstas em lei e na Ata de Registro de Preços.

9.7 - Na hipótese do cancelamento do Registro de Preços previsto no subitem 9.2.2, o Órgão ou Entidade Gerenciadora poderá convocar os demais fornecedores integrantes do Cadastro de Reserva que aceitaram cotar o objeto em preços iguais aos do vencedor ou que mantiveram sua Proposta final.

9.8 - Excepcionalmente, na hipótese do subitem 9.6, a Administração poderá liberar o Fornecedor do compromisso assumido sem a aplicação de sanções quando, constatada a existência de fato superveniente que implique em desatualização dos preços, não for possível quantificar seu impacto no valor originalmente registrado.

9.9 - O reajuste, e a repactuação dos Preços Registrados dependerão de requerimento do Fornecedor, observando as normas aplicáveis aos Contratos administrativos.

9.9.1 - O Órgão ou Entidade Gerenciadora comunicará aos Órgãos e às Entidades que tiverem firmado Contratos decorrentes da Ata de Registro de Preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no Artigo 124 da Lei Federal N.º 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA - CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

10.1 - O Fornecedor terá o Registro do seu preço cancelado quando:

10.1.1 - Descumprir as condições da Ata de Registro de Preços.

10.1.2 - Não formalizar o Contrato ou retirar a ordem de fornecimento no prazo estabelecido pela Ata de Registro de Preços, sem justificativa aceitável.

10.1.3 - Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

10.1.4 - Sofrer sanção prevista no inciso III ou IV do caput do Artigo 156 da Lei Federal N.º 14.133/2021, observada a abrangência definida nos §§ 4º e 5º do referido dispositivo. Na hipótese do subitem 10.1.4, caso a sanção aplicada não ultrapasse o prazo de vigência da Ata de Registro de Preços, poderá o Órgão ou Entidade Gerenciadora, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do Registro de Preços, sendo vedadas contratações derivadas da Ata de Registro de Preços enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

10.3 - O cancelamento do Registro de Preços será formalizado por decisão fundamentada da autoridade máxima do Órgão ou Entidade Gerenciadora, assegurado o contraditório e a ampla defesa nas hipóteses previstas nos subitens 10.1.1,





PREFEITURA MUNICIPAL DE MARATAÍZES
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

10.1.2 e 10.1.4.

10.4 - Além das demais hipóteses previstas neste regulamento, o cancelamento do Registro de Preços poderá ocorrer, justificadamente:

10.4.1 - Por razões de interesse público; ou

10.4.2 - A pedido do Fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - FORO

11.1 - Fica eleito o Foro da Comarca de Maratáizes - ES para dirimir quaisquer dúvidas oriundas da presente Ata de Registro de Preços, renunciando as partes desde já a qualquer outro, por mais especial ou privilegiado que seja.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

12.1 - Integram esta Ata de Registro de Preços, o Edital do Pregão Eletrônico N.º 0022/2026 e a Proposta de Preço da licitante vencedora do mencionado Pregão.

12.2 - E por estarem de pleno e comum acordo, assinam o presente instrumento contratual, em 01 (uma) via, para um só efeito legal, na presença das testemunhas abaixo.

Maratáizes - ES, 16 de julho de 2026.

ANTONI BITENCOURT
PREFEITO MUNICIPAL

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
SANDRA REGINA LUPIM SANTOS
ÓRGÃO GERENCIADOR

MUNDIAL REFRIGERACAO LTDA
PAULO CESAR FORTALEZA MEDEIROS
EMPRESA FORNECEDORA

Testemunhas:

____ CPF: _____

____ CPF: _____



ANEXO I

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 000166-FMS/2026

Este documento é parte integrante da Ata de Registro de Preços N.º 000166-FMS/2026, celebrada entre o MUNICÍPIO DE MARATAÍZES e a Empresa, cujos preços estão a seguir registrados por Item, em face à realização do Pregão Eletrônico Nº 000022/2026:

Lote	Item	Especificação	Unidade	Marca	Quantidade	Valor	
						Unitário	Total
00009	000077	AR-CONDICIONADO 18.000 BTUS CONDICIONADOR DE AR TIPO SPLIT HI WALL, TECNOLOGIA INVERTER, CICLO FRIO, CAPACIDADE DE 18.000 BTU/H 220V ACOMPANHADO DE CONTROLE REMOTO E GARANTIA MÍNIMA DE 1 ANO SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	UN	PHILCO	13	2.399,980	31.199,74
00009	000078	AR-CONDICIONADO 18.000 BTUS CONDICIONADOR DE AR TIPO SPLIT HI WALL, TECNOLOGIA INVERTER, CICLO FRIO, CAPACIDADE DE 18.000 BTU/H 220V ACOMPANHADO DE CONTROLE REMOTO E GARANTIA MÍNIMA DE 1 ANO SECRETARIA MUNICIPAL DE DEFESA SOCIAL E SEGURANÇA PATRIMONIAL	UN	PHILCO	1	2.399,980	2.399,98
00009	000079	AR-CONDICIONADO 18.000 BTUS CONDICIONADOR DE AR TIPO SPLIT HI WALL, TECNOLOGIA INVERTER, CICLO FRIO, CAPACIDADE DE 18.000 BTU/H 220V ACOMPANHADO DE CONTROLE REMOTO E GARANTIA MÍNIMA DE 1 ANO SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS	UN	PHILCO	3	2.399,980	7.199,94
00009	000080	AR-CONDICIONADO 18.000 BTUS CONDICIONADOR DE AR TIPO SPLIT HI WALL, TECNOLOGIA INVERTER, CICLO FRIO, CAPACIDADE DE 18.000 BTU/H 220V ACOMPANHADO DE CONTROLE REMOTO E GARANTIA MÍNIMA DE 1 ANO SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES	UN	PHILCO	1	2.399,980	2.399,98
00009	000081	AR-CONDICIONADO 18.000 BTUS CONDICIONADOR DE AR TIPO SPLIT HI WALL, TECNOLOGIA INVERTER, CICLO FRIO, CAPACIDADE DE 18.000 BTU/H 220V ACOMPANHADO DE CONTROLE REMOTO E GARANTIA MÍNIMA DE 1 ANO SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO	UN	PHILCO	3	2.399,980	7.199,94
00009	000082	AR-CONDICIONADO 18.000 BTUS CONDICIONADOR DE AR TIPO SPLIT HI WALL, TECNOLOGIA INVERTER, CICLO FRIO, CAPACIDADE DE 18.000 BTU/H 220V ACOMPANHADO DE CONTROLE REMOTO E GARANTIA MÍNIMA DE 1 ANO	UN	PHILCO	2	2.399,980	4.799,96



Lote	Item	Especificação	Unidade	Marca	Quantidade	Valor	
						Unitário	Total
		SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS URBANOS					
00009	000083	AR-CONDICIONADO 18.000 BTUS CONDICIONADOR DE AR TIPO SPLIT HI WALL, TECNOLOGIA INVERTER, CICLO FRIO, CAPACIDADE DE 18.000 BTU/H 220V ACOMPANHADO DE CONTROLE REMOTO E GARANTIA MÍNIMA DE 1 ANO	UN	PHILCO	2	2.399,980	4.799,96
		SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E PATRIMÔNIO HISTÓRICO					
00009	000084	AR-CONDICIONADO 18.000 BTUS CONDICIONADOR DE AR TIPO SPLIT HI WALL, TECNOLOGIA INVERTER, CICLO FRIO, CAPACIDADE DE 18.000 BTU/H 220V ACOMPANHADO DE CONTROLE REMOTO E GARANTIA MÍNIMA DE 1 ANO	UN	PHILCO	1	2.399,980	2.399,98
		SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO					
00009	000085	AR-CONDICIONADO 18.000 BTUS CONDICIONADOR DE AR TIPO SPLIT HI WALL, TECNOLOGIA INVERTER, CICLO FRIO, CAPACIDADE DE 18.000 BTU/H 220V ACOMPANHADO DE CONTROLE REMOTO E GARANTIA MÍNIMA DE 1 ANO	UN	PHILCO	5	2.399,980	11.999,90
		SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, HABITAÇÃO E TRABALHO					
00011	000091	CONDICIONADOR DE AR 30.000 BTU/H 220V CONDICIONADOR DE AR TIPO SPLIT HI WALL, TECNOLOGIA INVERTER, CICLO FRIO, CAPACIDADE DE 30.000 BTU/H 220V ACOMPANHADO DE CONTROLE REMOTO E GARANTIA MÍNIMA DE 1 ANO	UN	PHILCO	5	4.145,990	20.729,95
		SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE					
00011	000092	CONDICIONADOR DE AR 30.000 BTU/H 220V CONDICIONADOR DE AR TIPO SPLIT HI WALL, TECNOLOGIA INVERTER, CICLO FRIO, CAPACIDADE DE 30.000 BTU/H 220V ACOMPANHADO DE CONTROLE REMOTO E GARANTIA MÍNIMA DE 1 ANO	UN	PHILCO	32	4.145,990	132.671,68
		SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO					
00011	000093	CONDICIONADOR DE AR 30.000 BTU/H 220V CONDICIONADOR DE AR TIPO SPLIT HI WALL, TECNOLOGIA INVERTER, CICLO FRIO, CAPACIDADE DE 30.000 BTU/H 220V ACOMPANHADO DE CONTROLE REMOTO E GARANTIA MÍNIMA DE 1 ANO	UN	PHILCO	3	4.145,990	12.437,97
		SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E PATRIMÔNIO HISTÓRICO					
Valor Total R\$						240.238,98	



PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

O documento acima foi assinado eletronicamente e pode ser acessado no endereço <https://marataizes.nopapercloud.com.br/autenticidade> utilizando o identificador 3800390033003700360030003A00540052004100

Assinado eletronicamente por **SANDRA REGINA LUPIM SANTOS** em **16/07/2026 15:28**

Checksum: **902164EB7624D31172C74571770FFA0FFACF12E24FDB6FA0A04F2DAA60B010BE**

Assinado eletronicamente por **ANTONIO BITENCOURT** em **16/07/2026 17:34**

Checksum: **0391319C0F11A886D8D84059DEA3C72AAC13ACF81465BB94E452D313F4A7F0A4**





Processo: 9045/2026 - SGI 2724/2026

Atividade Atual: Instrução da UA

Ação Realizada: Para Instrução da UA (ADM)

Próxima Atividade: Instrução da UA

DESPACHO ELETRÔNICO

De: CONTRATOS 03 - CAMILA

Para: SETOR DE LICITAÇÕES

Informo que as ATAs foram devidamente publicadas, encaminha-se para prosseguimento da convocação do segundo colocado referente ao item 37, conforme solicitação da Secretaria competente.

Maratáizes-ES, 11 de agosto de 2026.

CAMILA BARCELOS THIENGO
SERVIDOR(A)

Tramitado por, CAMILA BARCELOS THIENGO



PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

O documento acima foi assinado eletronicamente e pode ser acessado no endereço <https://marataizes.nopapercloud.com.br/autenticidade> utilizando o identificador 33003500370036003800360034003A005400

Assinado eletronicamente por **CAMILA BARCELOS THIENGO** em **11/08/2026 15:21**

Checksum: **E82E8049E6E4B658C06B8C86704274918B349C3A4B66C2A74CDACD87DB59C467**



ESPÉCIE: PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE PRAZO AO CONTRATO Nº 0052/2026 – FMS

CONTRATADA: C Z SUL CAPIXABA CONSTRUCOES LTDA

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE MARATAÍZES - ES, ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA CONSTRUÇÃO DA UNIDADE BÁSICA DE ATENÇÃO PRIMÁRIA À SAÚDE (APS) NA LOCALIDADE DE PRAIA DOS CAÇÕES, NAS MESMAS CONDIÇÕES INICIALMENTE PACTUADAS.

PRAZO: 07 de setembro de 2026 A 06 de abril de 2027.

DATA DE ASSINATURA: 07 de agosto de 2026

**SIGNATÁRIOS: ANTONIO BITENCOURT - PREFEITO MUNICIPAL, SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
RAFAEL DE SOUZA MARVILA BRUMANA, MARCIO VALENTIN CARLETTI MARINHO - CONTRATADA
PROTOCOLO N.26757-2026**

TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO N.º 0022/2026 - FMS ID TCE-ES N.º 2026.044E0500001.01.0006

O Prefeito de Marataízes - ES, **Exmo. Sr. ANTÔNIO BITENCOURT**, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a legislação em vigor, resolve:

ADJUDICAR E HOMOLOGAR

O procedimento licitatório N.º 009045/2026, realizado através da Modalidade de **PREGÃO ELETRÔNICO N.º 000022/2026 - FMS**, para **AQUISIÇÃO DE APARELHOS DE AR-CONDICIONADO E CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE INSTALAÇÃO DE AR-CONDICIONADO**, em favor de ALL EMPREENDIMENTOS LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o N.º 50.192.873/0001-11, com sede na RUA JATAI QD 057S LT 0006, 1398 - SETOR SUL - COLINAS DO TOCANTINS - TO - CEP: 77760000 vencedora no **lote 12** no valor total de R\$ 77.596,87 (setenta e sete mil quinhentos e noventa e seis reais e oitenta e sete centavos), CASTRO EQUIPAMENTOS LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o N.º 42.753.718/0001-07, com sede na RUA ANA MEROTTO STEFANON, 30 - COBILANDIA - VILA VELHA - ES - CEP: 29111630 vencedora nos **lotes 3 e 10** no valor total de R\$ 511.253,02 (quinhentos e onze mil duzentos e cinquenta e três reais e dois centavos), DENTECK LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o N.º 11.319.557/0003-78, com sede na VIA DE ACESSO PARQUE INDUSTRIAL I, 889 - AREA RURAL DE MUNDO NOVO - MUNDO NOVO - MS - CEP: 79980000 vencedora no **lote 5** no valor total de R\$ 201.491,64 (duzentos e um mil quatrocentos e noventa e um reais e sessenta e quatro centavos), FRIOVIX COMERCIO DE REFRIGERACAO LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o N.º 09.316.105/0018-77, com sede na RUA RIO JAGUARAO, 996 - VILA BURITI - MANAUS - AM - CEP: 69072055 vencedora nos **lotes 1, 2 e 4** no valor total de R\$ 783.949,63 (setecentos e oitenta e três mil novecentos e quarenta e nove reais e sessenta e três centavos), LIDER ASSIST.TECNICA EM AR CONDICIONADO LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o N.º 09.602.357/0001-14, com sede na RUA SAMUEL LEVY, 312 / 314 - AQUIDABAN - CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM - ES - CEP: 29308186 vencedora no **lote 13** no valor total de R\$ 389.005,05 (trezentos e oitenta e nove mil cinco reais e cinco centavos), MUNDIAL REFRIGERACAO LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o N.º 27.390.535/0001-72, com sede na RUA 64, 135 - JARDIM GOIAS - GOIANIA - GO - CEP: 74810310 vencedora nos **lotes 7, 9 e 11** no valor total de R\$ 292.175,04 (duzentos e noventa e dois mil cento e setenta e cinco reais e quatro centavos), PEIXOTO CONSTRUCOES LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o N.º 50.723.065/0001-33, com sede na RODOVIA SAFRA X MARATAIZES, 25 - GRAUNA - ITAPEMIRIM - ES - CEP: 29330000 vencedora no **lote 6** no valor total de R\$ 28.909,41 (vinte e oito mil novecentos e nove reais e quarenta e um centavos) e PRIME WORKS SOLUCOES E NEGOCIOS LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o N.º 56.026.118/0001-43, com sede na RUA JOSE MACHADO ALVARENGA, 790 - CENTRO - SANTA LEOPOLDINA - ES - CEP: 29640000 vencedora no **lote 8** no valor total de R\$ 66.000,00 (sessenta e seis mil reais), com fulcro na Lei Federal N.º 14.133/2021. Publique-se na forma da Lei.

Marataízes - ES, 16 de julho de 2026.

ANTÔNIO BITENCOURT
Prefeito

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Atas de Registro de Preços N.º 161, 162, 163, 164, 165, 166, 167 e 168/2026 - Pregão Eletrônico N.º 0022/2026

Fornecedores Registrados: ALL EMPREENDIMENTOS LTDA, CASTRO EQUIPAMENTOS LTDA, DENTECK LTDA, FRIOVIX COMERCIO DE REFRIGERACAO LTDA, LIDER ASSIST.TECNICA EM AR CONDICIONADO LTDA, MUNDIAL REFRIGERACAO LTDA, PEIXOTO CONSTRUÇOES LTDA e PRIME WORKS SOLUCOES E NEGOCIOS LTDA

Objeto: Registro de Preços para AQUISIÇÃO DE APARELHOS DE AR-CONDICIONADO E CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE INSTALAÇÃO DE AR-CONDICIONADO

Órgão Gerenciador:
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Órgãos Participantes:
PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO, SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, HABITAÇÃO E TRABALHO, SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E PATRIMÔNIO HISTÓRICO, SECRETARIA MUNICIPAL DE DEFESA SOCIAL E SEGURANÇA PATRIMONIAL, SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS, SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO, SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE, SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E URBANISMO, SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS URBANOS, SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES e SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO

A partir da publicação fica registrado, observada a ordem de classificação, os preços propostos pelo fornecedor, para os itens abaixo, conforme definidos no Anexo I - Termo de Referência e nas condições estabelecidas no ato convocatório:

Lote: 00001 Ata N.º 164- FMS/		FRIOVIX COMERCIO DE REFRIGERACAO LTDA				
Item	Especificação	Marca	Unidade	Quantidade	Valor	
					Unitário	Total
54	AR-CONDICIONADO 12.000 BTUS CONDICIONADOR DE AR TIPO SPLIT HI WALL, TECNOLOGIA INVERTER, CICLO FRIO, CAPACIDADE DE 12.000 BTU/H 220V ACOMPANHADO DE CONTROLE REMOTO E GARANTIA MÍNIMA DE 1 ANO	VIX	UN	2	1.406,690	2.813,38
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO						
30	AR-CONDICIONADO 12.000 BTUS CONDICIONADOR DE AR TIPO SPLIT HI WALL, TECNOLOGIA INVERTER, CICLO FRIO, CAPACIDADE DE 12.000 BTU/H 220V ACOMPANHADO DE CONTROLE REMOTO E GARANTIA MÍNIMA DE 1 ANO	VIX	UN	2	1.406,690	2.813,38
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO						
44	AR-CONDICIONADO 12.000 BTUS CONDICIONADOR DE AR TIPO SPLIT HI WALL, TECNOLOGIA INVERTER, CICLO FRIO, CAPACIDADE DE 12.000 BTU/H 220V ACOMPANHADO DE CONTROLE REMOTO E GARANTIA MÍNIMA DE 1 ANO	VIX	UN	2	1.406,690	2.813,38
SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS URBANOS						
38	AR-CONDICIONADO 12.000 BTUS CONDICIONADOR DE AR TIPO SPLIT HI WALL, TECNOLOGIA INVERTER, CICLO FRIO, CAPACIDADE DE 12.000 BTU/H 220V ACOMPANHADO DE CONTROLE REMOTO E GARANTIA MÍNIMA DE 1 ANO	VIX	UN	2	1.406,690	2.813,38
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E URBANISMO						
8	AR-CONDICIONADO 12.000 BTUS CONDICIONADOR DE AR TIPO SPLIT HI WALL, TECNOLOGIA INVERTER, CICLO FRIO, CAPACIDADE DE 12.000 BTU/H 220V ACOMPANHADO DE CONTROLE REMOTO E GARANTIA MÍNIMA DE 1 ANO	VIX	UN	7	1.406,690	9.846,83
SECRETARIA MUNICIPAL DE DEFESA SOCIAL E SEGURANÇA PATRIMONIAL						
17	AR-CONDICIONADO 12.000 BTUS CONDICIONADOR DE AR TIPO SPLIT HI WALL, TECNOLOGIA INVERTER, CICLO FRIO, CAPACIDADE DE 12.000 BTU/H 220V ACOMPANHADO DE CONTROLE REMOTO E GARANTIA MÍNIMA DE 1 ANO	VIX	UN	2	1.406,690	2.813,38
SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE						

66	AR-CONDICIONADO CONDICIONADOR DE AR TECNOLOGIA INVERTER, CICLO BTU/H 220V ACOMPANHADO GARANTIA MÍNIMA DE 12.000 TIPO SPLIT HI WALL, FRIO, CAPACIDADE DE 12.000 DE CONTROLE REMOTO E ANO	VIX	UN	5	1.406,690	7.033,45
SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO						
47	AR-CONDICIONADO CONDICIONADOR DE AR TECNOLOGIA INVERTER, CICLO BTU/H 220V ACOMPANHADO GARANTIA MÍNIMA DE 12.000 TIPO SPLIT HI WALL, FRIO, CAPACIDADE DE 12.000 DE CONTROLE REMOTO E ANO	VIX	UN	4	1.406,690	5.626,76
SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E PATRIMÔNIO HISTÓRICO						
13	AR-CONDICIONADO CONDICIONADOR DE AR TECNOLOGIA INVERTER, CICLO BTU/H 220V ACOMPANHADO GARANTIA MÍNIMA DE 12.000 TIPO SPLIT HI WALL, FRIO, CAPACIDADE DE 12.000 DE CONTROLE REMOTO E ANO	VIX	UN	1	1.406,690	1.406,69
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS						
60	AR-CONDICIONADO CONDICIONADOR DE AR TECNOLOGIA INVERTER, CICLO BTU/H 220V ACOMPANHADO GARANTIA MÍNIMA DE 12.000 TIPO SPLIT HI WALL, FRIO, CAPACIDADE DE 12.000 DE CONTROLE REMOTO E ANO	VIX	UN	15	1.406,690	21.100,35
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, HABITAÇÃO E TRABALHO						
1	AR-CONDICIONADO CONDICIONADOR DE AR TECNOLOGIA INVERTER, CICLO BTU/H 220V ACOMPANHADO GARANTIA MÍNIMA DE 12.000 TIPO SPLIT HI WALL, FRIO, CAPACIDADE DE 12.000 DE CONTROLE REMOTO E ANO	VIX	UN	75	1.406,690	105.501,75
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE						
Valor Total do Lote R\$					164.582,73	

Lote: 00002 Ata N.º 164- FMS/		FRIOVIX COMERCIO DE REFRIGERACAO LTDA				
Item	Especificação	Marca	Unidade	Quantidade	Valor	
					Unitário	Total
55	AR-CONDICIONADO CONDICIONADOR DE AR TECNOLOGIA INVERTER, CICLO BTU/H 220V ACOMPANHADO GARANTIA MÍNIMA DE 18.000 TIPO SPLIT HI WALL, FRIO, CAPACIDADE DE 18.000 DE CONTROLE REMOTO E ANO	VIX	UN	4	2.274,660	9.098,64
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO						
23	AR-CONDICIONADO CONDICIONADOR DE AR TECNOLOGIA INVERTER, CICLO BTU/H 220V ACOMPANHADO GARANTIA MÍNIMA DE 18.000 TIPO SPLIT HI WALL, FRIO, CAPACIDADE DE 18.000 DE CONTROLE REMOTO E ANO	VIX	UN	2	2.274,660	4.549,32
PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO						
31	AR-CONDICIONADO CONDICIONADOR DE AR TECNOLOGIA INVERTER, CICLO BTU/H 220V ACOMPANHADO GARANTIA MÍNIMA DE 18.000 TIPO SPLIT HI WALL, FRIO, CAPACIDADE DE 18.000 DE CONTROLE REMOTO E ANO	VIX	UN	9	2.274,660	20.471,94
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO						
45	AR-CONDICIONADO CONDICIONADOR DE AR TECNOLOGIA INVERTER, CICLO BTU/H 220V ACOMPANHADO GARANTIA MÍNIMA DE 18.000 TIPO SPLIT HI WALL, FRIO, CAPACIDADE DE 18.000 DE CONTROLE REMOTO E ANO	VIX	UN	4	2.274,660	9.098,64
SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS URBANOS						
39	AR-CONDICIONADO CONDICIONADOR DE AR TECNOLOGIA INVERTER, CICLO BTU/H 220V ACOMPANHADO GARANTIA MÍNIMA DE 18.000 TIPO SPLIT HI WALL, FRIO, CAPACIDADE DE 18.000 DE CONTROLE REMOTO E ANO	VIX	UN	2	2.274,660	4.549,32
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E URBANISMO						
9	AR-CONDICIONADO CONDICIONADOR DE AR TECNOLOGIA INVERTER, CICLO BTU/H 220V ACOMPANHADO GARANTIA MÍNIMA DE 18.000 TIPO SPLIT HI WALL, FRIO, CAPACIDADE DE 18.000 DE CONTROLE REMOTO E ANO	VIX	UN	4	2.274,660	9.098,64
SECRETARIA MUNICIPAL DE DEFESA SOCIAL E SEGURANÇA PATRIMONIAL						

18	AR-CONDICIONADO 18.000 BTUS CONDICIONADOR DE AR TIPO SPLIT HI WALL, TECNOLOGIA INVERTER, CICLO FRIO, CAPACIDADE DE 18.000 BTU/H 220V ACOMPANHADO DE CONTROLE REMOTO E GARANTIA MÍNIMA DE 1 ANO	VIX	UN	1	2.274,660	2.274,66
SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE						
20	AR-CONDICIONADO 18.000 BTUS CONDICIONADOR DE AR TIPO SPLIT HI WALL, TECNOLOGIA INVERTER, CICLO FRIO, CAPACIDADE DE 18.000 BTU/H 220V ACOMPANHADO DE CONTROLE REMOTO E GARANTIA MÍNIMA DE 1 ANO	VIX	UN	2	2.274,660	4.549,32
SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES						
48	AR-CONDICIONADO 18.000 BTUS CONDICIONADOR DE AR TIPO SPLIT HI WALL, TECNOLOGIA INVERTER, CICLO FRIO, CAPACIDADE DE 18.000 BTU/H 220V ACOMPANHADO DE CONTROLE REMOTO E GARANTIA MÍNIMA DE 1 ANO	VIX	UN	4	2.274,660	9.098,64
SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E PATRIMÔNIO HISTÓRICO						
14	AR-CONDICIONADO 18.000 BTUS CONDICIONADOR DE AR TIPO SPLIT HI WALL, TECNOLOGIA INVERTER, CICLO FRIO, CAPACIDADE DE 18.000 BTU/H 220V ACOMPANHADO DE CONTROLE REMOTO E GARANTIA MÍNIMA DE 1 ANO	VIX	UN	7	2.274,660	15.922,62
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS						
61	AR-CONDICIONADO 18.000 BTUS CONDICIONADOR DE AR TIPO SPLIT HI WALL, TECNOLOGIA INVERTER, CICLO FRIO, CAPACIDADE DE 18.000 BTU/H 220V ACOMPANHADO DE CONTROLE REMOTO E GARANTIA MÍNIMA DE 1 ANO	VIX	UN	15	2.274,660	34.119,90
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, HABITAÇÃO E TRABALHO						

2	AR-CONDICIONADO 18.000 BTUS CONDICIONADOR DE AR TIPO SPLIT HI WALL, TECNOLOGIA INVERTER, CICLO FRIO, CAPACIDADE DE 18.000 BTU/H 220V ACOMPANHADO DE CONTROLE REMOTO E GARANTIA MÍNIMA DE 1 ANO	VIX	UN	37	2.274,660	84.162,42
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE						

Valor Total do Lote R\$
206.994,06

Lote: 00003

Ata N.º 162-
FMS/

CASTRO EQUIPAMENTOS LTDA

Item	Especificação	Marca	Unidade	Quantidade	Valor	
					Unitário	Total
56	AR-CONDICIONADO 24.000 BTUS CONDICIONADOR DE AR TIPO SPLIT HI WALL, TECNOLOGIA INVERTER, CICLO FRIO, CAPACIDADE DE 24.000 BTU/H 220V ACOMPANHADO DE CONTROLE REMOTO E GARANTIA MÍNIMA DE 1 ANO	MARA	UN	4	2.976,980	11.907,92
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO						
24	AR-CONDICIONADO 24.000 BTUS CONDICIONADOR DE AR TIPO SPLIT HI WALL, TECNOLOGIA INVERTER, CICLO FRIO, CAPACIDADE DE 24.000 BTU/H 220V ACOMPANHADO DE CONTROLE REMOTO E GARANTIA MÍNIMA DE 1 ANO	MARA	UN	1	2.976,980	2.976,98
PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO						
32	AR-CONDICIONADO 24.000 BTUS CONDICIONADOR DE AR TIPO SPLIT HI WALL, TECNOLOGIA INVERTER, CICLO FRIO, CAPACIDADE DE 24.000 BTU/H 220V ACOMPANHADO DE CONTROLE REMOTO E GARANTIA MÍNIMA DE 1 ANO	MARA	UN	2	2.976,980	5.953,96
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO						
40	AR-CONDICIONADO 24.000 BTUS CONDICIONADOR DE AR TIPO SPLIT HI WALL, TECNOLOGIA INVERTER, CICLO FRIO, CAPACIDADE DE 24.000 BTU/H 220V ACOMPANHADO DE CONTROLE REMOTO E GARANTIA MÍNIMA DE 1 ANO	MARA	UN	2	2.976,980	5.953,96
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E URBANISMO						
10	AR-CONDICIONADO 24.000 BTUS CONDICIONADOR DE AR TIPO SPLIT HI WALL, TECNOLOGIA INVERTER, CICLO FRIO, CAPACIDADE DE 24.000 BTU/H 220V ACOMPANHADO DE CONTROLE REMOTO E GARANTIA MÍNIMA DE 1 ANO	MARA	UN	2	2.976,980	5.953,96
SECRETARIA MUNICIPAL DE DEFESA SOCIAL E SEGURANÇA PATRIMONIAL						

49	AR-CONDICIONADO CONDICIONADOR DE AR TIPO SPLIT HI WALL, TECNOLOGIA INVERTER, CICLO FRIO, CAPACIDADE DE 24.000 BTU/H 220V ACOMPANHADO DE CONTROLE REMOTO E GARANTIA MÍNIMA DE 1 ANO	MARA	UN	4	2.976,980	11.907,92
62	SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E PATRIMÔNIO HISTÓRICO AR-CONDICIONADO CONDICIONADOR DE AR TIPO SPLIT HI WALL, TECNOLOGIA INVERTER, CICLO FRIO, CAPACIDADE DE 24.000 BTU/H 220V ACOMPANHADO DE CONTROLE REMOTO E GARANTIA MÍNIMA DE 1 ANO	MARA	UN	13	2.976,980	38.700,74
26	SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, HABITAÇÃO E TRABALHO AR-CONDICIONADO CONDICIONADOR DE AR TIPO SPLIT HI WALL, TECNOLOGIA INVERTER, CICLO FRIO, CAPACIDADE DE 24.000 BTU/H 220V ACOMPANHADO DE CONTROLE REMOTO E GARANTIA MÍNIMA DE 1 ANO	MARA	UN	55	2.976,980	163.733,90
3	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO AR-CONDICIONADO CONDICIONADOR DE AR TIPO SPLIT HI WALL, TECNOLOGIA INVERTER, CICLO FRIO, CAPACIDADE DE 24.000 BTU/H 220V ACOMPANHADO DE CONTROLE REMOTO E GARANTIA MÍNIMA DE 1 ANO	MARA	UN	45	2.976,980	133.964,10
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE						

Valor Total do Lote R\$
381.053,44

Lote: 00004
Ata N.º 164-
FMS/

FRIOVIX COMERCIO DE REFRIGERACAO LTDA

Item	Especificação	Marca	Unidade	Quantidade	Valor	
					Unitário	Total

57	CONDICIONADOR DE AR 30.000 BTU/H 220V CONDICIONADOR DE AR TIPO SPLIT HI WALL, TECNOLOGIA INVERTER, CICLO FRIO, CAPACIDADE DE 30.000 BTU/H 220V ACOMPANHADO DE CONTROLE REMOTO E GARANTIA MÍNIMA DE 1 ANO	VIX	UN	1	3.408,040	3.408,04
33	SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO CONDICIONADOR DE AR 30.000 BTU/H 220V CONDICIONADOR DE AR TIPO SPLIT HI WALL, TECNOLOGIA INVERTER, CICLO FRIO, CAPACIDADE DE 30.000 BTU/H 220V ACOMPANHADO DE CONTROLE REMOTO E GARANTIA MÍNIMA DE 1 ANO	VIX	UN	1	3.408,040	3.408,04
41	SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO CONDICIONADOR DE AR 30.000 BTU/H 220V CONDICIONADOR DE AR TIPO SPLIT HI WALL, TECNOLOGIA INVERTER, CICLO FRIO, CAPACIDADE DE 30.000 BTU/H 220V ACOMPANHADO DE CONTROLE REMOTO E GARANTIA MÍNIMA DE 1 ANO	VIX	UN	2	3.408,040	6.816,08
11	SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E URBANISMO CONDICIONADOR DE AR 30.000 BTU/H 220V CONDICIONADOR DE AR TIPO SPLIT HI WALL, TECNOLOGIA INVERTER, CICLO FRIO, CAPACIDADE DE 30.000 BTU/H 220V ACOMPANHADO DE CONTROLE REMOTO E GARANTIA MÍNIMA DE 1 ANO	VIX	UN	1	3.408,040	3.408,04
50	SECRETARIA MUNICIPAL DE DEFESA SOCIAL E SEGURANÇA PATRIMONIAL CONDICIONADOR DE AR 30.000 BTU/H 220V CONDICIONADOR DE AR TIPO SPLIT HI WALL, TECNOLOGIA INVERTER, CICLO FRIO, CAPACIDADE DE 30.000 BTU/H 220V ACOMPANHADO DE CONTROLE REMOTO E GARANTIA MÍNIMA DE 1 ANO	VIX	UN	7	3.408,040	23.856,28
27	SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E PATRIMÔNIO HISTÓRICO CONDICIONADOR DE AR 30.000 BTU/H 220V CONDICIONADOR DE AR TIPO SPLIT HI WALL, TECNOLOGIA INVERTER, CICLO FRIO, CAPACIDADE DE 30.000 BTU/H 220V ACOMPANHADO DE CONTROLE REMOTO E GARANTIA MÍNIMA DE 1 ANO	VIX	UN	94	3.408,040	320.355,76
4	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO CONDICIONADOR DE AR 30.000 BTU/H 220V CONDICIONADOR DE AR TIPO SPLIT HI WALL, TECNOLOGIA INVERTER, CICLO FRIO, CAPACIDADE DE 30.000 BTU/H 220V ACOMPANHADO DE CONTROLE REMOTO E GARANTIA MÍNIMA DE 1 ANO	VIX	UN	15	3.408,040	51.120,60
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE						

Valor Total do Lote R\$
412.372,84

Lote: 00005
Ata N.º 163-
FMS/

DENTECK LTDA

Item	Especificação	Marca	Unidade	Quantidade	Valor	
					Unitário	Total
58	CONDICIONADOR DE AR SPLIT 36.000 BTU/H PISO/TETO 220V CONDICIONADOR DE AR TIPO SPLIT PISO-TETO, TECNOLOGIA INVERTER, CICLO FRIO, CAPACIDADE DE 36.000 BTU/H 220V ACOMPANHADO DE CONTROLE REMOTO E GARANTIA MÍNIMA DE 1 ANO	PT 36.000BTUS F	UN	1	5.596,990	5.596,99
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO						
34	CONDICIONADOR DE AR SPLIT 36.000 BTU/H PISO/TETO 220V CONDICIONADOR DE AR TIPO SPLIT PISO-TETO, TECNOLOGIA INVERTER, CICLO FRIO, CAPACIDADE DE 36.000 BTU/H 220V ACOMPANHADO DE CONTROLE REMOTO E GARANTIA MÍNIMA DE 1 ANO	PT 36.000BTUS F	UN	4	5.596,990	22.387,96
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO						
42	CONDICIONADOR DE AR SPLIT 36.000 BTU/H PISO/TETO 220V CONDICIONADOR DE AR TIPO SPLIT PISO-TETO, TECNOLOGIA INVERTER, CICLO FRIO, CAPACIDADE DE 36.000 BTU/H 220V ACOMPANHADO DE CONTROLE REMOTO E GARANTIA MÍNIMA DE 1 ANO	PT 36.000BTUS F	UN	2	5.596,990	11.193,98
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E URBANISMO						
51	CONDICIONADOR DE AR SPLIT 36.000 BTU/H PISO/TETO 220V CONDICIONADOR DE AR TIPO SPLIT PISO-TETO, TECNOLOGIA INVERTER, CICLO FRIO, CAPACIDADE DE 36.000 BTU/H 220V ACOMPANHADO DE CONTROLE REMOTO E GARANTIA MÍNIMA DE 1 ANO	PT 36.000BTUS F	UN	7	5.596,990	39.178,93
SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E PATRIMÔNIO HISTÓRICO						

15	CONDICIONADOR DE AR SPLIT 36.000 BTU/H PISO/TETO 220V CONDICIONADOR DE AR TIPO SPLIT PISO-TETO, TECNOLOGIA INVERTER, CICLO FRIO, CAPACIDADE DE 36.000 BTU/H 220V ACOMPANHADO DE CONTROLE REMOTO E GARANTIA MÍNIMA DE 1 ANO	PT 36.000BTUS F	UN	4	5.596,990	22.387,96
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS						
63	CONDICIONADOR DE AR SPLIT 36.000 BTU/H PISO/TETO 220V CONDICIONADOR DE AR TIPO SPLIT PISO-TETO, TECNOLOGIA INVERTER, CICLO FRIO, CAPACIDADE DE 36.000 BTU/H 220V ACOMPANHADO DE CONTROLE REMOTO E GARANTIA MÍNIMA DE 1 ANO	PT 36.000BTUS F	UN	7	5.596,990	39.178,93
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, HABITAÇÃO E TRABALHO						
5	CONDICIONADOR DE AR SPLIT 36.000 BTU/H PISO/TETO 220V CONDICIONADOR DE AR TIPO SPLIT PISO-TETO, TECNOLOGIA INVERTER, CICLO FRIO, CAPACIDADE DE 36.000 BTU/H 220V ACOMPANHADO DE CONTROLE REMOTO E GARANTIA MÍNIMA DE 1 ANO	PT 36.000BTUS F	UN	11	5.596,990	61.566,89
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE						
Valor Total do Lote R\$					201.491,64	
Lote: 00006 Ata N.º 167- FMS/	PEIXOTO CONSTRUÇOES LTDA					

Item	Especificação	Marca	Unidade	Quantidade	Valor	
					Unitário	Total
35	CORTINA DE AR COM 1,50 M APARELHO CORTINA DE AR 1,5 M COM INSTALAÇÃO: COM 150 CM, CONTROLE REMOTO, 220V, DIMENSÕES APROXIMADAS DO PRODUTO EM CM (AXLXP) 19X150X15, GARANTIA DE NO MÍNIMO 12 MESES A PARTIR DO RECEBIMENTO DO PRODUTO. INCLUSO.	AGRATTO	UN	2	489.990	979,98
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO						
21	CORTINA DE AR COM 1,50 M APARELHO CORTINA DE AR 1,5 M COM INSTALAÇÃO: COM 150 CM, CONTROLE REMOTO, 220V, DIMENSÕES APROXIMADAS DO PRODUTO EM CM (AXLXP) 19X150X15, GARANTIA DE NO MÍNIMO 12 MESES A PARTIR DO RECEBIMENTO DO PRODUTO. INCLUSO.	AGRATTO	UN	2	489.990	979,98
SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES						
67	CORTINA DE AR COM 1,50 M APARELHO CORTINA DE AR 1,5 M COM INSTALAÇÃO: COM 150 CM, CONTROLE REMOTO, 220V, DIMENSÕES APROXIMADAS DO PRODUTO EM CM (AXLXP) 19X150X15, GARANTIA DE NO MÍNIMO 12 MESES A PARTIR DO RECEBIMENTO DO PRODUTO. INCLUSO.	AGRATTO	UN	2	489.990	979,98
SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO						

52	CORTINA DE AR COM 1,50 M APARELHO CORTINA DE AR 1,5 M COM INSTALAÇÃO: COM 150 CM, CONTROLE REMOTO, 220V, DIMENSÕES APROXIMADAS DO PRODUTO EM CM (AXLXP) 19X150X15, GARANTIA DE NO MÍNIMO 12 MESES A PARTIR DO RECEBIMENTO DO PRODUTO. INCLUSO INSTALAÇÃO.	AGRATTO	UN	10	489.990	4.899,90
64	SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E PATRIMÔNIO HISTÓRICO CORTINA DE AR COM 1,50 M APARELHO CORTINA DE AR 1,5 M COM INSTALAÇÃO: COM 150 CM, CONTROLE REMOTO, 220V, DIMENSÕES APROXIMADAS DO PRODUTO EM CM (AXLXP) 19X150X15, GARANTIA DE NO MÍNIMO 12 MESES A PARTIR DO RECEBIMENTO DO PRODUTO. INCLUSO INSTALAÇÃO.	AGRATTO	UN	11	489.990	5.389,89
28	SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, HABITAÇÃO E TRABALHO CORTINA DE AR COM 1,50 M APARELHO CORTINA DE AR 1,5 M COM INSTALAÇÃO: COM 150 CM, CONTROLE REMOTO, 220V, DIMENSÕES APROXIMADAS DO PRODUTO EM CM (AXLXP) 19X150X15, GARANTIA DE NO MÍNIMO 12 MESES A PARTIR DO RECEBIMENTO DO PRODUTO. INCLUSO INSTALAÇÃO.	AGRATTO	UN	2	489.990	979,98
	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO					

6	CORTINA DE AR COM 1,50 M APARELHO CORTINA DE AR 1,5 M COM INSTALAÇÃO: COM 150 CM, CONTROLE REMOTO, 220V, DIMENSÕES APROXIMADAS DO PRODUTO EM CM (AXLXP) 19X150X15, GARANTIA DE NO MÍNIMO 12 MESES A PARTIR DO RECEBIMENTO DO PRODUTO. INCLUSO INSTALAÇÃO.	AGRATTO	UN	30	489.990	14.699,70
	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE					

Valor Total do Lote R\$
28.909,41

Lote: 00008
Ata N.º 168-
FMS/

PRIME WORKS SOLUCOES E NEGOCIOS LTDA

Item	Especificação	Marca	Unidade	Quantidade	Valor	
					Unitário	Total
74	AR-CONDICIONADO 12.000 BTUS CONDICIONADOR DE AR TIPO SPLIT HI WALL, TECNOLOGIA INVERTER, CICLO FRIO, CAPACIDADE DE 12.000 BTU/H 220V ACOMPANHADO DE CONTROLE REMOTO E GARANTIA MÍNIMA DE 1 ANO	VIXONE	UN	1	1.650,000	1.650,00
	SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO					
72	AR-CONDICIONADO 12.000 BTUS CONDICIONADOR DE AR TIPO SPLIT HI WALL, TECNOLOGIA INVERTER, CICLO FRIO, CAPACIDADE DE 12.000 BTU/H 220V ACOMPANHADO DE CONTROLE REMOTO E GARANTIA MÍNIMA DE 1 ANO	VIXONE	UN	1	1.650,000	1.650,00
	SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS URBANOS					
70	AR-CONDICIONADO 12.000 BTUS CONDICIONADOR DE AR TIPO SPLIT HI WALL, TECNOLOGIA INVERTER, CICLO FRIO, CAPACIDADE DE 12.000 BTU/H 220V ACOMPANHADO DE CONTROLE REMOTO E GARANTIA MÍNIMA DE 1 ANO	VIXONE	UN	3	1.650,000	4.950,00
	SECRETARIA MUNICIPAL DE DEFESA SOCIAL E SEGURANÇA PATRIMONIAL					
71	AR-CONDICIONADO 12.000 BTUS CONDICIONADOR DE AR TIPO SPLIT HI WALL, TECNOLOGIA INVERTER, CICLO FRIO, CAPACIDADE DE 12.000 BTU/H 220V ACOMPANHADO DE CONTROLE REMOTO E GARANTIA MÍNIMA DE 1 ANO	VIXONE	UN	1	1.650,000	1.650,00
	SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE					
76	AR-CONDICIONADO 12.000 BTUS CONDICIONADOR DE AR TIPO SPLIT HI WALL, TECNOLOGIA INVERTER, CICLO FRIO, CAPACIDADE DE 12.000 BTU/H 220V ACOMPANHADO DE CONTROLE REMOTO E GARANTIA MÍNIMA DE 1 ANO	VIXONE	UN	2	1.650,000	3.300,00
	SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO					
73	AR-CONDICIONADO 12.000 BTUS CONDICIONADOR DE AR TIPO SPLIT HI WALL, TECNOLOGIA INVERTER, CICLO FRIO, CAPACIDADE DE 12.000 BTU/H 220V ACOMPANHADO DE CONTROLE REMOTO E GARANTIA MÍNIMA DE 1 ANO	VIXONE	UN	2	1.650,000	3.300,00
	SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E PATRIMÔNIO HISTÓRICO					

75	AR-CONDICIONADO 12.000 BTUS CONDICIONADOR DE AR TIPO SPLIT HI WALL, TECNOLOGIA INVERTER, CICLO FRIO, CAPACIDADE DE 12.000 BTU/H 220V ACOMPANHADO DE CONTROLE REMOTO E GARANTIA MÍNIMA DE 1 ANO SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, HABITAÇÃO E TRABALHO	VIXONE	UN	5	1.650,000	8.250,00
----	---	--------	----	---	-----------	----------

69	AR-CONDICIONADO 12.000 BTUS CONDICIONADOR DE AR TIPO SPLIT HI WALL, TECNOLOGIA INVERTER, CICLO FRIO, CAPACIDADE DE 12.000 BTU/H 220V ACOMPANHADO DE CONTROLE REMOTO E GARANTIA MÍNIMA DE 1 ANO SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	VIXONE	UN	25	1.650,000	41.250,00
----	---	--------	----	----	-----------	-----------

Valor Total do Lote R\$ 66.000,00

Lote: 00009
Ata N.º 166-
FMS/

MUNDIAL REFRIGERACAO LTDA

Item	Especificação	Marca	Unidade	Quantidade	Valor	
					Unitário	Total
84	AR-CONDICIONADO 18.000 BTUS CONDICIONADOR DE AR TIPO SPLIT HI WALL, TECNOLOGIA INVERTER, CICLO FRIO, CAPACIDADE DE 18.000 BTU/H 220V ACOMPANHADO DE CONTROLE REMOTO E GARANTIA MÍNIMA DE 1 ANO SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO	PHILCO	UN	1	2.399,980	2.399,98
81	AR-CONDICIONADO 18.000 BTUS CONDICIONADOR DE AR TIPO SPLIT HI WALL, TECNOLOGIA INVERTER, CICLO FRIO, CAPACIDADE DE 18.000 BTU/H 220V ACOMPANHADO DE CONTROLE REMOTO E GARANTIA MÍNIMA DE 1 ANO SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO	PHILCO	UN	3	2.399,980	7.199,94
82	AR-CONDICIONADO 18.000 BTUS CONDICIONADOR DE AR TIPO SPLIT HI WALL, TECNOLOGIA INVERTER, CICLO FRIO, CAPACIDADE DE 18.000 BTU/H 220V ACOMPANHADO DE CONTROLE REMOTO E GARANTIA MÍNIMA DE 1 ANO SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS URBANOS	PHILCO	UN	2	2.399,980	4.799,96
78	AR-CONDICIONADO 18.000 BTUS CONDICIONADOR DE AR TIPO SPLIT HI WALL, TECNOLOGIA INVERTER, CICLO FRIO, CAPACIDADE DE 18.000 BTU/H 220V ACOMPANHADO DE CONTROLE REMOTO E GARANTIA MÍNIMA DE 1 ANO SECRETARIA MUNICIPAL DE DEFESA SOCIAL E SEGURANÇA PATRIMONIAL	PHILCO	UN	1	2.399,980	2.399,98
80	AR-CONDICIONADO 18.000 BTUS CONDICIONADOR DE AR TIPO SPLIT HI WALL, TECNOLOGIA INVERTER, CICLO FRIO, CAPACIDADE DE 18.000 BTU/H 220V ACOMPANHADO DE CONTROLE REMOTO E GARANTIA MÍNIMA DE 1 ANO SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES	PHILCO	UN	1	2.399,980	2.399,98
83	AR-CONDICIONADO 18.000 BTUS CONDICIONADOR DE AR TIPO SPLIT HI WALL, TECNOLOGIA INVERTER, CICLO FRIO, CAPACIDADE DE 18.000 BTU/H 220V ACOMPANHADO DE CONTROLE REMOTO E GARANTIA MÍNIMA DE 1 ANO SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E PATRIMÔNIO HISTÓRICO	PHILCO	UN	2	2.399,980	4.799,96
79	AR-CONDICIONADO 18.000 BTUS CONDICIONADOR DE AR TIPO SPLIT HI WALL, TECNOLOGIA INVERTER, CICLO FRIO, CAPACIDADE DE 18.000 BTU/H 220V ACOMPANHADO DE CONTROLE REMOTO E GARANTIA MÍNIMA DE 1 ANO SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS	PHILCO	UN	3	2.399,980	7.199,94
85	AR-CONDICIONADO 18.000 BTUS CONDICIONADOR DE AR TIPO SPLIT HI WALL, TECNOLOGIA INVERTER, CICLO FRIO, CAPACIDADE DE 18.000 BTU/H 220V ACOMPANHADO DE CONTROLE REMOTO E GARANTIA MÍNIMA DE 1 ANO SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, HABITAÇÃO E TRABALHO	PHILCO	UN	5	2.399,980	11.999,90
77	AR-CONDICIONADO 18.000 BTUS CONDICIONADOR DE AR TIPO SPLIT HI WALL, TECNOLOGIA INVERTER, CICLO FRIO, CAPACIDADE DE 18.000 BTU/H 220V ACOMPANHADO DE CONTROLE REMOTO E GARANTIA MÍNIMA DE 1 ANO SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	PHILCO	UN	13	2.399,980	31.199,74
Valor Total do Lote R\$					74.399,38	

Lote: 00010 Ata N.º 162- FMS/		CASTRO EQUIPAMENTOS LTDA				
Item	Especificação	Marca	Unidade	Quantidade	Valor	
					Unitário	Total
89	AR-CONDICIONADO 24.000 BTUS CONDICIONADOR DE AR TIPO SPLIT HI WALL, TECNOLOGIA INVERTER, CICLO FRIO, CAPACIDADE DE 24.000 BTU/H 220V ACOMPANHADO DE CONTROLE REMOTO E GARANTIA MÍNIMA DE 1 ANO SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO	MARA	UN	1	3.099,990	3.099,99
88	AR-CONDICIONADO 24.000 BTUS CONDICIONADOR DE AR TIPO SPLIT HI WALL, TECNOLOGIA INVERTER, CICLO FRIO, CAPACIDADE DE 24.000 BTU/H 220V ACOMPANHADO DE CONTROLE REMOTO E GARANTIA MÍNIMA DE 1 ANO SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E PATRIMÔNIO HISTÓRICO	MARA	UN	2	3.099,990	6.199,98
90	AR-CONDICIONADO 24.000 BTUS CONDICIONADOR DE AR TIPO SPLIT HI WALL, TECNOLOGIA INVERTER, CICLO FRIO, CAPACIDADE DE 24.000 BTU/H 220V ACOMPANHADO DE CONTROLE REMOTO E GARANTIA MÍNIMA DE 1 ANO SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, HABITAÇÃO E TRABALHO	MARA	UN	5	3.099,990	15.499,95
87	AR-CONDICIONADO 24.000 BTUS CONDICIONADOR DE AR TIPO SPLIT HI WALL, TECNOLOGIA INVERTER, CICLO FRIO, CAPACIDADE DE 24.000 BTU/H 220V ACOMPANHADO DE CONTROLE REMOTO E GARANTIA MÍNIMA DE 1 ANO SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	MARA	UN	19	3.099,990	58.899,81
86	AR-CONDICIONADO 24.000 BTUS CONDICIONADOR DE AR TIPO SPLIT HI WALL, TECNOLOGIA INVERTER, CICLO FRIO, CAPACIDADE DE 24.000 BTU/H 220V ACOMPANHADO DE CONTROLE REMOTO E GARANTIA MÍNIMA DE 1 ANO SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	MARA	UN	15	3.099,990	46.499,85
Valor Total do Lote R\$					130.199,58	
Lote: 00011 Ata N.º 166- FMS/		MUNDIAL REFRIGERACAO LTDA				
Item	Especificação	Marca	Unidade	Quantidade	Valor	
					Unitário	Total
93	CONDICIONADOR DE AR 30.000 BTU/H 220V CONDICIONADOR DE AR TIPO SPLIT HI WALL, TECNOLOGIA INVERTER, CICLO FRIO, CAPACIDADE DE 30.000 BTU/H 220V ACOMPANHADO DE CONTROLE REMOTO E GARANTIA MÍNIMA DE 1 ANO SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E PATRIMÔNIO HISTÓRICO	PHILCO	UN	3	4.145,990	12.437,97
92	CONDICIONADOR DE AR 30.000 BTU/H 220V CONDICIONADOR DE AR TIPO SPLIT HI WALL, TECNOLOGIA INVERTER, CICLO FRIO, CAPACIDADE DE 30.000 BTU/H 220V ACOMPANHADO DE CONTROLE REMOTO E GARANTIA MÍNIMA DE 1 ANO SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	PHILCO	UN	32	4.145,990	132.671,68
91	CONDICIONADOR DE AR 30.000 BTU/H 220V CONDICIONADOR DE AR TIPO SPLIT HI WALL, TECNOLOGIA INVERTER, CICLO FRIO, CAPACIDADE DE 30.000 BTU/H 220V ACOMPANHADO DE CONTROLE REMOTO E GARANTIA MÍNIMA DE 1 ANO SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	PHILCO	UN	5	4.145,990	20.729,95
Valor Total do Lote R\$					165.839,60	
Lote: 00012 Ata N.º 161- FMS/		ALL EMPREENDIMENTOS LTDA				
Item	Especificação	Marca	Unidade	Quantidade	Valor	
					Unitário	Total
96	CONDICIONADOR DE AR SPLIT 36.000 BTU/H PISO/TETO 220V CONDICIONADOR DE AR TIPO SPLIT PISO-TETO, TECNOLOGIA INVERTER, CICLO FRIO, CAPACIDADE DE 36.000 BTU/H 220V ACOMPANHADO DE CONTROLE REMOTO E GARANTIA MÍNIMA DE 1 ANO SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO	VIX/HQ/PHILCO/TCL/ELGI N/AGRATTO/ELETROLU	UN	1	5.968,990	5.968,99

97	CONDICIONADOR DE AR SPLIT 36.000 BTU/H PISO/TETO 220V CONDICIONADOR DE AR TIPO SPLIT PISO-TETO, TECNOLOGIA INVERTER, CICLO FRIO, CAPACIDADE DE 36.000 BTU/H 220V ACOMPANHADO DE CONTROLE REMOTO E GARANTIA MÍNIMA DE 1 ANO	VIX/HQ/PHIL CO/TCL/ ELGI N/AGRATTO/ ELETROLU	UN	3	5.968,990	17.906,97
SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E PATRIMÔNIO HISTÓRICO						
95	CONDICIONADOR DE AR SPLIT 36.000 BTU/H PISO/TETO 220V CONDICIONADOR DE AR TIPO SPLIT PISO-TETO, TECNOLOGIA INVERTER, CICLO FRIO, CAPACIDADE DE 36.000 BTU/H 220V ACOMPANHADO DE CONTROLE REMOTO E GARANTIA MÍNIMA DE 1 ANO	VIX/HQ/PHIL CO/TCL/ ELGI N/AGRATTO/ ELETROLU	UN	2	5.968,990	11.937,98
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS						
98	CONDICIONADOR DE AR SPLIT 36.000 BTU/H PISO/TETO 220V CONDICIONADOR DE AR TIPO SPLIT PISO-TETO, TECNOLOGIA INVERTER, CICLO FRIO, CAPACIDADE DE 36.000 BTU/H 220V ACOMPANHADO DE CONTROLE REMOTO E GARANTIA MÍNIMA DE 1 ANO	VIX/HQ/PHIL CO/TCL/ ELGI N/AGRATTO/ ELETROLU	UN	3	5.968,990	17.906,97
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, HABITAÇÃO E TRABALHO						
94	CONDICIONADOR DE AR SPLIT 36.000 BTU/H PISO/TETO 220V CONDICIONADOR DE AR TIPO SPLIT PISO-TETO, TECNOLOGIA INVERTER, CICLO FRIO, CAPACIDADE DE 36.000 BTU/H 220V ACOMPANHADO DE CONTROLE REMOTO E GARANTIA MÍNIMA DE 1 ANO	VIX/HQ/PHIL CO/TCL/ ELGI N/AGRATTO/ ELETROLU	UN	4	5.968,990	23.875,96
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE						
Valor Total do Lote R\$					77.596,87	

Lote: 00013

Ata N.º 165-

FMS/

LIDER ASSIST.TECNICA EM AR CONDICIONADO LTDA

Item	Especificação	Marca	Unidade	Quantidade	Valor	
					Unitário	Total
59	SERVIÇO DE INSTALAÇÃO DE AR-CONDICIONADO SERVIÇO DE INSTALAÇÃO DE APARELHO DE AR CONDICIONADO TIPO SPLIT, HI-WALL E PISO-TETO, INVERTER, DESTINADO À INSTALAÇÃO DOS EQUIPAMENTOS NAS CAPACIDADES DESCRITAS NOS ITENS DE AQUISIÇÃO CONSTANTES NESTE ANEXO, COM DISTÂNCIA DA UNIDADE INTERNA PARA A UNIDADE EXTERNA DE NO MÍNIMO 4,00 ATÉ 10,00 M, FIXADO SOBRE SUPORTE MÃO FRANCESA DE AÇO OU FIBRA PINTADA DE BRAÇO, COM FORNECIMENTO COM TUBO DE COBRE FLEXÍVEL DE NO MÁXIMO DE 20 M E TUBO DE ESPUMA DE POLIETILENO EXPANDIDO FLEXÍVEL, FITA ALUMINIZADA PARA REFRIGERAÇÃO, ALÉM DE TODOS OS MATERIAIS NECESSÁRIOS PARA INSTALAÇÃO, COMO BUCHAS, PARAFUSOS, CONECTORES E ARRUELAS, TUBULAÇÃO DE PVC PARA DRENO (QUANTIDADE NECESSÁRIA PARA A PERFEITA DRENAGEM ATÉ UMA VIA DE CAPTAÇÃO DE ÁGUA DO IMÓVEL), CABO DE ENERGIA PP DE ACORDO COM AS RECOMENDAÇÕES DO FABRICANTE. INCLUSO TRANSPORTE INTERNO DO SETOR DE PATRIMÔNIO / ALMOXARIFADO AO LOCAL DE INSTALAÇÃO. GARANTIA MÍNIMA DE 03 (TRÊS) MESES.	LIDER AR-CONDICI ONADO	UN	15	584.970	8.774,55
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO						
25	SERVIÇO DE INSTALAÇÃO DE AR-CONDICIONADO SERVIÇO DE INSTALAÇÃO DE APARELHO DE AR CONDICIONADO TIPO SPLIT, HI-WALL E PISO-TETO, INVERTER, DESTINADO À INSTALAÇÃO DOS EQUIPAMENTOS NAS CAPACIDADES DESCRITAS NOS ITENS DE AQUISIÇÃO CONSTANTES NESTE ANEXO, COM DISTÂNCIA DA UNIDADE INTERNA PARA A UNIDADE EXTERNA DE NO MÍNIMO 4,00 ATÉ 10,00 M, FIXADO SOBRE SUPORTE MÃO FRANCESA DE AÇO OU FIBRA PINTADA DE BRAÇO, COM FORNECIMENTO COM TUBO DE COBRE FLEXÍVEL DE NO MÁXIMO DE 20 M E TUBO DE ESPUMA DE POLIETILENO EXPANDIDO FLEXÍVEL, FITA ALUMINIZADA PARA REFRIGERAÇÃO, ALÉM DE TODOS OS MATERIAIS NECESSÁRIOS PARA INSTALAÇÃO, COMO BUCHAS, PARAFUSOS, CONECTORES E ARRUELAS, TUBULAÇÃO DE PVC PARA DRENO (QUANTIDADE NECESSÁRIA PARA A PERFEITA DRENAGEM ATÉ UMA VIA DE CAPTAÇÃO DE ÁGUA DO IMÓVEL), CABO DE ENERGIA PP DE ACORDO COM AS RECOMENDAÇÕES DO FABRICANTE. INCLUSO TRANSPORTE INTERNO DO SETOR DE PATRIMÔNIO / ALMOXARIFADO AO LOCAL DE INSTALAÇÃO. GARANTIA MÍNIMA DE 03 (TRÊS) MESES.	LIDER AR-CONDICI ONADO	UN	3	584.970	1.754,91
PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO						

36	SERVIÇO DE INSTALAÇÃO DE AR-CONDICIONADO SERVIÇO DE INSTALAÇÃO DE APARELHO DE AR CONDICIONADO TIPO SPLIT, HI-WALL E PISO-TETO, INVERTER, DESTINADO À INSTALAÇÃO DOS EQUIPAMENTOS NAS CAPACIDADES DESCRITAS NOS ITENS DE AQUISIÇÃO CONSTANTES NESTE ANEXO, COM DISTÂNCIA DA UNIDADE INTERNA PARA A UNIDADE EXTERNA DE NO MÍNIMO 4,00 ATÉ 10,00 M, FIXADO SOBRE SUPORTE MÃO FRANCESA DE AÇO OU FIBRA PINTADA DE BRAÇO, COM FORNECIMENTO COM TUBO DE COBRE FLEXÍVEL DE NO MÁXIMO DE 20 M E TUBO DE ESPUMA DE POLIETILENO EXPANDIDO FLEXÍVEL, FITA ALUMINIZADA PARA REFRIGERAÇÃO, ALÉM DE TODOS OS MATERIAIS NECESSÁRIOS PARA INSTALAÇÃO, COMO BUCHAS, PARAFUSOS, CONECTORES E ARRUELAS, TUBULAÇÃO DE PVC PARA DRENO (QUANTIDADE NECESSÁRIA PARA A PERFEITA DRENAGEM ATÉ UMA VIA DE CAPTAÇÃO DE ÁGUA DO IMÓVEL), CABO DE ENERGIA PP DE ACORDO COM AS RECOMENDAÇÕES DO FABRICANTE. INCLUSO TRANSPORTE INTERNO DO SETOR DE PATRIMÔNIO / ALMOXARIFADO AO LOCAL DE INSTALAÇÃO. GARANTIA MÍNIMA DE 03 (TRÊS) MESES.	LIDER AR-CONDICIONADO	UN	28	584.970	16.379,16
46	SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO SERVIÇO DE INSTALAÇÃO DE AR-CONDICIONADO SERVIÇO DE INSTALAÇÃO DE APARELHO DE AR CONDICIONADO TIPO SPLIT, HI-WALL E PISO-TETO, INVERTER, DESTINADO À INSTALAÇÃO DOS EQUIPAMENTOS NAS CAPACIDADES DESCRITAS NOS ITENS DE AQUISIÇÃO CONSTANTES NESTE ANEXO, COM DISTÂNCIA DA UNIDADE INTERNA PARA A UNIDADE EXTERNA DE NO MÍNIMO 4,00 ATÉ 10,00 M, FIXADO SOBRE SUPORTE MÃO FRANCESA DE AÇO OU FIBRA PINTADA DE BRAÇO, COM FORNECIMENTO COM TUBO DE COBRE FLEXÍVEL DE NO MÁXIMO DE 20 M E TUBO DE ESPUMA DE POLIETILENO EXPANDIDO FLEXÍVEL, FITA ALUMINIZADA PARA REFRIGERAÇÃO, ALÉM DE TODOS OS MATERIAIS NECESSÁRIOS PARA INSTALAÇÃO, COMO BUCHAS, PARAFUSOS, CONECTORES E ARRUELAS, TUBULAÇÃO DE PVC PARA DRENO (QUANTIDADE NECESSÁRIA PARA A PERFEITA DRENAGEM ATÉ UMA VIA DE CAPTAÇÃO DE ÁGUA DO IMÓVEL), CABO DE ENERGIA PP DE ACORDO COM AS RECOMENDAÇÕES DO FABRICANTE. INCLUSO TRANSPORTE INTERNO DO SETOR DE PATRIMÔNIO / ALMOXARIFADO AO LOCAL DE INSTALAÇÃO. GARANTIA MÍNIMA DE 03 (TRÊS) MESES.	LIDER AR-CONDICIONADO	UN	9	584.970	5.264,73
43	SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS URBANOS SERVIÇO DE INSTALAÇÃO DE AR-CONDICIONADO SERVIÇO DE INSTALAÇÃO DE APARELHO DE AR CONDICIONADO TIPO SPLIT, HI-WALL E PISO-TETO, INVERTER, DESTINADO À INSTALAÇÃO DOS EQUIPAMENTOS NAS CAPACIDADES DESCRITAS NOS ITENS DE AQUISIÇÃO CONSTANTES NESTE ANEXO, COM DISTÂNCIA DA UNIDADE INTERNA PARA A UNIDADE EXTERNA DE NO MÍNIMO 4,00 ATÉ 10,00 M, FIXADO SOBRE SUPORTE MÃO FRANCESA DE AÇO OU FIBRA PINTADA DE BRAÇO, COM FORNECIMENTO COM TUBO DE COBRE FLEXÍVEL DE NO MÁXIMO DE 20 M E TUBO DE ESPUMA DE POLIETILENO EXPANDIDO FLEXÍVEL, FITA ALUMINIZADA PARA REFRIGERAÇÃO, ALÉM DE TODOS OS MATERIAIS NECESSÁRIOS PARA INSTALAÇÃO, COMO BUCHAS, PARAFUSOS, CONECTORES E ARRUELAS, TUBULAÇÃO DE PVC PARA DRENO (QUANTIDADE NECESSÁRIA PARA A PERFEITA DRENAGEM ATÉ UMA VIA DE CAPTAÇÃO DE ÁGUA DO IMÓVEL), CABO DE ENERGIA PP DE ACORDO COM AS RECOMENDAÇÕES DO FABRICANTE. INCLUSO TRANSPORTE INTERNO DO SETOR DE PATRIMÔNIO / ALMOXARIFADO AO LOCAL DE INSTALAÇÃO. GARANTIA MÍNIMA DE 03 (TRÊS) MESES.	LIDER AR-CONDICIONADO	UN	10	584.970	5.849,70
12	SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E URBANISMO SERVIÇO DE INSTALAÇÃO DE AR-CONDICIONADO SERVIÇO DE INSTALAÇÃO DE APARELHO DE AR CONDICIONADO TIPO SPLIT, HI-WALL E PISO-TETO, INVERTER, DESTINADO À INSTALAÇÃO DOS EQUIPAMENTOS NAS CAPACIDADES DESCRITAS NOS ITENS DE AQUISIÇÃO CONSTANTES NESTE ANEXO, COM DISTÂNCIA DA UNIDADE INTERNA PARA A UNIDADE EXTERNA DE NO MÍNIMO 4,00 ATÉ 10,00 M, FIXADO SOBRE SUPORTE MÃO FRANCESA DE AÇO OU FIBRA PINTADA DE BRAÇO, COM FORNECIMENTO COM TUBO DE COBRE FLEXÍVEL DE NO MÁXIMO DE 20 M E TUBO DE ESPUMA DE POLIETILENO EXPANDIDO FLEXÍVEL, FITA ALUMINIZADA PARA REFRIGERAÇÃO, ALÉM DE TODOS OS MATERIAIS NECESSÁRIOS PARA INSTALAÇÃO, COMO BUCHAS, PARAFUSOS, CONECTORES E ARRUELAS, TUBULAÇÃO DE PVC PARA DRENO (QUANTIDADE NECESSÁRIA PARA A PERFEITA DRENAGEM ATÉ UMA VIA DE CAPTAÇÃO DE ÁGUA DO IMÓVEL), CABO DE ENERGIA PP DE ACORDO COM AS RECOMENDAÇÕES DO FABRICANTE. INCLUSO TRANSPORTE INTERNO DO SETOR DE PATRIMÔNIO / ALMOXARIFADO AO LOCAL DE INSTALAÇÃO. GARANTIA MÍNIMA DE 03 (TRÊS) MESES.	LIDER AR-CONDICIONADO	UN	18	584.970	10.529,46
	SECRETARIA MUNICIPAL DE DEFESA SOCIAL E SEGURANÇA PATRIMONIAL					

19	SERVIÇO DE INSTALAÇÃO DE AR-CONDICIONADO SERVIÇO DE INSTALAÇÃO DE APARELHO DE AR CONDICIONADO TIPO SPLIT, HI-WALL E PISO-TETO, INVERTER, DESTINADO À INSTALAÇÃO DOS EQUIPAMENTOS NAS CAPACIDADES DESCRITAS NOS ITENS DE AQUISIÇÃO CONSTANTES NESTE ANEXO, COM DISTÂNCIA DA UNIDADE INTERNA PARA A UNIDADE EXTERNA DE NO MÍNIMO 4,00 ATÉ 10,00 M, FIXADO SOBRE SUPORTE MÃO FRANCESA DE AÇO OU FIBRA PINTADA DE BRAÇO, COM FORNECIMENTO COM TUBO DE COBRE FLEXÍVEL DE NO MÁXIMO DE 20 M E TUBO DE ESPUMA DE POLIETILENO EXPANDIDO FLEXÍVEL, FITA ALUMINIZADA PARA REFRIGERAÇÃO, ALÉM DE TODOS OS MATERIAIS NECESSÁRIOS PARA INSTALAÇÃO, COMO BUCHAS, PARAFUSOS, CONECTORES E ARRUELAS, TUBULAÇÃO DE PVC PARA DRENO (QUANTIDADE NECESSÁRIA PARA A PERFEITA DRENAGEM ATÉ UMA VIA DE CAPTAÇÃO DE ÁGUA DO IMÓVEL), CABO DE ENERGIA PP DE ACORDO COM AS RECOMENDAÇÕES DO FABRICANTE. INCLUSO TRANSPORTE INTERNO DO SETOR DE PATRIMÔNIO / ALMOXARIFADO AO LOCAL DE INSTALAÇÃO. GARANTIA MÍNIMA DE 03 (TRÊS) MESES.	LIDER AR-CONDICIONADO	UN	4	584.970	2.339,88
22	SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE SERVIÇO DE INSTALAÇÃO DE AR-CONDICIONADO SERVIÇO DE INSTALAÇÃO DE APARELHO DE AR CONDICIONADO TIPO SPLIT, HI-WALL E PISO-TETO, INVERTER, DESTINADO À INSTALAÇÃO DOS EQUIPAMENTOS NAS CAPACIDADES DESCRITAS NOS ITENS DE AQUISIÇÃO CONSTANTES NESTE ANEXO, COM DISTÂNCIA DA UNIDADE INTERNA PARA A UNIDADE EXTERNA DE NO MÍNIMO 4,00 ATÉ 10,00 M, FIXADO SOBRE SUPORTE MÃO FRANCESA DE AÇO OU FIBRA PINTADA DE BRAÇO, COM FORNECIMENTO COM TUBO DE COBRE FLEXÍVEL DE NO MÁXIMO DE 20 M E TUBO DE ESPUMA DE POLIETILENO EXPANDIDO FLEXÍVEL, FITA ALUMINIZADA PARA REFRIGERAÇÃO, ALÉM DE TODOS OS MATERIAIS NECESSÁRIOS PARA INSTALAÇÃO, COMO BUCHAS, PARAFUSOS, CONECTORES E ARRUELAS, TUBULAÇÃO DE PVC PARA DRENO (QUANTIDADE NECESSÁRIA PARA A PERFEITA DRENAGEM ATÉ UMA VIA DE CAPTAÇÃO DE ÁGUA DO IMÓVEL), CABO DE ENERGIA PP DE ACORDO COM AS RECOMENDAÇÕES DO FABRICANTE. INCLUSO TRANSPORTE INTERNO DO SETOR DE PATRIMÔNIO / ALMOXARIFADO AO LOCAL DE INSTALAÇÃO. GARANTIA MÍNIMA DE 03 (TRÊS) MESES.	LIDER AR-CONDICIONADO	UN	3	584.970	1.754,91
68	SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES SERVIÇO DE INSTALAÇÃO DE AR-CONDICIONADO SERVIÇO DE INSTALAÇÃO DE APARELHO DE AR CONDICIONADO TIPO SPLIT, HI-WALL E PISO-TETO, INVERTER, DESTINADO À INSTALAÇÃO DOS EQUIPAMENTOS NAS CAPACIDADES DESCRITAS NOS ITENS DE AQUISIÇÃO CONSTANTES NESTE ANEXO, COM DISTÂNCIA DA UNIDADE INTERNA PARA A UNIDADE EXTERNA DE NO MÍNIMO 4,00 ATÉ 10,00 M, FIXADO SOBRE SUPORTE MÃO FRANCESA DE AÇO OU FIBRA PINTADA DE BRAÇO, COM FORNECIMENTO COM TUBO DE COBRE FLEXÍVEL DE NO MÁXIMO DE 20 M E TUBO DE ESPUMA DE POLIETILENO EXPANDIDO FLEXÍVEL, FITA ALUMINIZADA PARA REFRIGERAÇÃO, ALÉM DE TODOS OS MATERIAIS NECESSÁRIOS PARA INSTALAÇÃO, COMO BUCHAS, PARAFUSOS, CONECTORES E ARRUELAS, TUBULAÇÃO DE PVC PARA DRENO (QUANTIDADE NECESSÁRIA PARA A PERFEITA DRENAGEM ATÉ UMA VIA DE CAPTAÇÃO DE ÁGUA DO IMÓVEL), CABO DE ENERGIA PP DE ACORDO COM AS RECOMENDAÇÕES DO FABRICANTE. INCLUSO TRANSPORTE INTERNO DO SETOR DE PATRIMÔNIO / ALMOXARIFADO AO LOCAL DE INSTALAÇÃO. GARANTIA MÍNIMA DE 03 (TRÊS) MESES.	LIDER AR-CONDICIONADO	UN	7	584.970	4.094,79
53	SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO SERVIÇO DE INSTALAÇÃO DE AR-CONDICIONADO SERVIÇO DE INSTALAÇÃO DE APARELHO DE AR CONDICIONADO TIPO SPLIT, HI-WALL E PISO-TETO, INVERTER, DESTINADO À INSTALAÇÃO DOS EQUIPAMENTOS NAS CAPACIDADES DESCRITAS NOS ITENS DE AQUISIÇÃO CONSTANTES NESTE ANEXO, COM DISTÂNCIA DA UNIDADE INTERNA PARA A UNIDADE EXTERNA DE NO MÍNIMO 4,00 ATÉ 10,00 M, FIXADO SOBRE SUPORTE MÃO FRANCESA DE AÇO OU FIBRA PINTADA DE BRAÇO, COM FORNECIMENTO COM TUBO DE COBRE FLEXÍVEL DE NO MÁXIMO DE 20 M E TUBO DE ESPUMA DE POLIETILENO EXPANDIDO FLEXÍVEL, FITA ALUMINIZADA PARA REFRIGERAÇÃO, ALÉM DE TODOS OS MATERIAIS NECESSÁRIOS PARA INSTALAÇÃO, COMO BUCHAS, PARAFUSOS, CONECTORES E ARRUELAS, TUBULAÇÃO DE PVC PARA DRENO (QUANTIDADE NECESSÁRIA PARA A PERFEITA DRENAGEM ATÉ UMA VIA DE CAPTAÇÃO DE ÁGUA DO IMÓVEL), CABO DE ENERGIA PP DE ACORDO COM AS RECOMENDAÇÕES DO FABRICANTE. INCLUSO TRANSPORTE INTERNO DO SETOR DE PATRIMÔNIO / ALMOXARIFADO AO LOCAL DE INSTALAÇÃO. GARANTIA MÍNIMA DE 03 (TRÊS) MESES.	LIDER AR-CONDICIONADO	UN	38	584.970	22.228,86
	SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E PATRIMÔNIO HISTÓRICO					

16	SERVIÇO DE INSTALAÇÃO DE AR-CONDICIONADO SERVIÇO DE INSTALAÇÃO DE APARELHO DE AR CONDICIONADO TIPO SPLIT, HI-WALL E PISO-TETO, INVERTER, DESTINADO À INSTALAÇÃO DOS EQUIPAMENTOS NAS CAPACIDADES DESCRITAS NOS ITENS DE AQUISIÇÃO CONSTANTES NESTE ANEXO, COM DISTÂNCIA DA UNIDADE INTERNA PARA A UNIDADE EXTERNA DE NO MÍNIMO 4,00 ATÉ 10,00 M, FIXADO SOBRE SUPORTE MÃO FRANCESA DE AÇO OU FIBRA PINTADA DE BRAÇO, COM FORNECIMENTO COM TUBO DE COBRE FLEXÍVEL DE NO MÁXIMO DE 20 M E TUBO DE ESPUMA DE POLIETILENO EXPANDIDO FLEXÍVEL, FITA ALUMINIZADA PARA REFRIGERAÇÃO, ALÉM DE TODOS OS MATERIAIS NECESSÁRIOS PARA INSTALAÇÃO, COMO BUCHAS, PARAFUSOS, CONECTORES E ARRUELAS, TUBULAÇÃO DE PVC PARA DRENO (QUANTIDADE NECESSÁRIA PARA A PERFEITA DRENAGEM ATÉ UMA VIA DE CAPTAÇÃO DE ÁGUA DO IMÓVEL), CABO DE ENERGIA PP DE ACORDO COM AS RECOMENDAÇÕES DO FABRICANTE. INCLUSO TRANSPORTE INTERNO DO SETOR DE PATRIMÔNIO / ALMOXARIFADO AO LOCAL DE INSTALAÇÃO. GARANTIA MÍNIMA DE 03 (TRÊS) MESES.	LIDER AR-CONDICIONADO	UN	17	584.970	9.944,49
65	SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS SERVIÇO DE INSTALAÇÃO DE AR-CONDICIONADO SERVIÇO DE INSTALAÇÃO DE APARELHO DE AR CONDICIONADO TIPO SPLIT, HI-WALL E PISO-TETO, INVERTER, DESTINADO À INSTALAÇÃO DOS EQUIPAMENTOS NAS CAPACIDADES DESCRITAS NOS ITENS DE AQUISIÇÃO CONSTANTES NESTE ANEXO, COM DISTÂNCIA DA UNIDADE INTERNA PARA A UNIDADE EXTERNA DE NO MÍNIMO 4,00 ATÉ 10,00 M, FIXADO SOBRE SUPORTE MÃO FRANCESA DE AÇO OU FIBRA PINTADA DE BRAÇO, COM FORNECIMENTO COM TUBO DE COBRE FLEXÍVEL DE NO MÁXIMO DE 20 M E TUBO DE ESPUMA DE POLIETILENO EXPANDIDO FLEXÍVEL, FITA ALUMINIZADA PARA REFRIGERAÇÃO, ALÉM DE TODOS OS MATERIAIS NECESSÁRIOS PARA INSTALAÇÃO, COMO BUCHAS, PARAFUSOS, CONECTORES E ARRUELAS, TUBULAÇÃO DE PVC PARA DRENO (QUANTIDADE NECESSÁRIA PARA A PERFEITA DRENAGEM ATÉ UMA VIA DE CAPTAÇÃO DE ÁGUA DO IMÓVEL), CABO DE ENERGIA PP DE ACORDO COM AS RECOMENDAÇÕES DO FABRICANTE. INCLUSO TRANSPORTE INTERNO DO SETOR DE PATRIMÔNIO / ALMOXARIFADO AO LOCAL DE INSTALAÇÃO. GARANTIA MÍNIMA DE 03 (TRÊS) MESES.	LIDER AR-CONDICIONADO	UN	68	584.970	39.777,96
7	SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, HABITAÇÃO E TRABALHO SERVIÇO DE INSTALAÇÃO DE AR-CONDICIONADO SERVIÇO DE INSTALAÇÃO DE APARELHO DE AR CONDICIONADO TIPO SPLIT, HI-WALL E PISO-TETO, INVERTER, DESTINADO À INSTALAÇÃO DOS EQUIPAMENTOS NAS CAPACIDADES DESCRITAS NOS ITENS DE AQUISIÇÃO CONSTANTES NESTE ANEXO, COM DISTÂNCIA DA UNIDADE INTERNA PARA A UNIDADE EXTERNA DE NO MÍNIMO 4,00 ATÉ 10,00 M, FIXADO SOBRE SUPORTE MÃO FRANCESA DE AÇO OU FIBRA PINTADA DE BRAÇO, COM FORNECIMENTO COM TUBO DE COBRE FLEXÍVEL DE NO MÁXIMO DE 20 M E TUBO DE ESPUMA DE POLIETILENO EXPANDIDO FLEXÍVEL, FITA ALUMINIZADA PARA REFRIGERAÇÃO, ALÉM DE TODOS OS MATERIAIS NECESSÁRIOS PARA INSTALAÇÃO, COMO BUCHAS, PARAFUSOS, CONECTORES E ARRUELAS, TUBULAÇÃO DE PVC PARA DRENO (QUANTIDADE NECESSÁRIA PARA A PERFEITA DRENAGEM ATÉ UMA VIA DE CAPTAÇÃO DE ÁGUA DO IMÓVEL), CABO DE ENERGIA PP DE ACORDO COM AS RECOMENDAÇÕES DO FABRICANTE. INCLUSO TRANSPORTE INTERNO DO SETOR DE PATRIMÔNIO / ALMOXARIFADO AO LOCAL DE INSTALAÇÃO. GARANTIA MÍNIMA DE 03 (TRÊS) MESES.	LIDER AR-CONDICIONADO	UN	245	584.970	143.317,65
29	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE SERVIÇO DE INSTALAÇÃO DE AR-CONDICIONADO SERVIÇO DE INSTALAÇÃO DE APARELHO DE AR CONDICIONADO TIPO SPLIT, HI-WALL E PISO-TETO, INVERTER, DESTINADO À INSTALAÇÃO DOS EQUIPAMENTOS NAS CAPACIDADES DESCRITAS NOS ITENS DE AQUISIÇÃO CONSTANTES NESTE ANEXO, COM DISTÂNCIA DA UNIDADE INTERNA PARA A UNIDADE EXTERNA DE NO MÍNIMO 4,00 ATÉ 10,00 M, FIXADO SOBRE SUPORTE MÃO FRANCESA DE AÇO OU FIBRA PINTADA DE BRAÇO, COM FORNECIMENTO COM TUBO DE COBRE FLEXÍVEL DE NO MÁXIMO DE 20 M E TUBO DE ESPUMA DE POLIETILENO EXPANDIDO FLEXÍVEL, FITA ALUMINIZADA PARA REFRIGERAÇÃO, ALÉM DE TODOS OS MATERIAIS NECESSÁRIOS PARA INSTALAÇÃO, COMO BUCHAS, PARAFUSOS, CONECTORES E ARRUELAS, TUBULAÇÃO DE PVC PARA DRENO (QUANTIDADE NECESSÁRIA PARA A PERFEITA DRENAGEM ATÉ UMA VIA DE CAPTAÇÃO DE ÁGUA DO IMÓVEL), CABO DE ENERGIA PP DE ACORDO COM AS RECOMENDAÇÕES DO FABRICANTE. INCLUSO TRANSPORTE INTERNO DO SETOR DE PATRIMÔNIO / ALMOXARIFADO AO LOCAL DE INSTALAÇÃO. GARANTIA MÍNIMA DE 03 (TRÊS) MESES.	LIDER AR-CONDICIONADO	UN	200	584.970	116.994,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO						
Valor Total do Lote R\$					389.005,05	
Valor Total Geral R\$					2.350.380,66	

Prazo: 12 (doze) meses.

Data da Assinatura: 16 de julho de 2026.

Signatários:

Antonio Bitencourt - Prefeito Municipal

ALL EMPREENDIMENTOS LTDA, CASTRO EQUIPAMENTOS LTDA, DENTECK LTDA, FRIOVIX COMERCIO DE REFRIGERACAO LTDA, LIDER ASSIST.TECNICA EM AR CONDICIONADO LTDA, MUNDIAL REFRIGERACAO LTDA, PEIXOTO CONSTRUCOES LTDA e PRIME WORKS SOLUCOES E NEGOCIOS LTDA

Processo Administrativo N.º 009045/2026

EXTRATO DE CONTRATO

**EXTRATO DE CONTRATO
PREGÃO ELETRÔNICO N.º 0015/2026
ATA REGISTRO DE PREÇOS N.º 0112/2026**

CONTRATO N.º 0188/2026

**CONTRATANTE MUNICÍPIO DE MARATAÍZES - ES
CONTRATADA: AUREA GESTAO E SERVICOS LTDA
CNPJ: 45.607.332/0001-77**

CERTAME: Pregão Eletrônico N.º 0015/2026

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE HIGIENIZAÇÃO E LIMPEZA - UTENSÍLIOS

PRAZO: 04 de agosto de 2026 A 31 de dezembro de 2026

VALOR: 6.930,00 (seis mil novecentos e trinta reais)

DOTAÇÃO: 0000011212200192.033 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

33903000000 - MATERIAL DE CONSUMO

0000011236500212.050 - MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO INFANTIL - CRECHE

33903000000 - MATERIAL DE CONSUMO

0000011236500212.051 - MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO INFANTIL - PRÉ ESCOLA

33903000000 - MATERIAL DE CONSUMO

0000011236100202.047 - MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL

33903000000 - MATERIAL DE CONSUMO

0000011236100202.219 - MANUTENÇÃO DAS ESCOLAS DE TEMPO INTEGRAL

33903000000 - MATERIAL DE CONSUMO

0000011236100202.219 - MANUTENÇÃO DAS ESCOLAS DE TEMPO INTEGRAL

33903000000 - MATERIAL DE CONSUMO

0000011236700202.056 - MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO ESPECIAL

33903000000 - MATERIAL DE CONSUMO

**EXTRATO DE CONTRATO
PREGÃO ELETRÔNICO N.º 0015/2026
ATA REGISTRO DE PREÇOS N.º 0114/2026**

CONTRATO N.º 0190/2026

**CONTRATANTE MUNICÍPIO DE MARATAÍZES - ES
CONTRATADA: BARRA COMERCIO DE EQUIPAMENTOS LTDA
CNPJ: 14.966.026/0001-01**

CERTAME: Pregão Eletrônico N.º 0015/2026

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE HIGIENIZAÇÃO E LIMPEZA - UTENSÍLIOS

PRAZO: 06 de agosto de 2026 A 31 de dezembro de 2026

VALOR: 5.389,20 (cinco mil trezentos e oitenta e nove reais e vinte centavos)

DOTAÇÃO: 0000011212200192.033 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

33903000000 - MATERIAL DE CONSUMO

0000011236500212.050 - MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO INFANTIL - CRECHE

33903000000 - MATERIAL DE CONSUMO

0000011236500212.051 - MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO INFANTIL - PRÉ ESCOLA

33903000000 - MATERIAL DE CONSUMO